



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

ILHA DAS FLORES DA COMARCA DE ILHA DAS FLORES
Rua A Com. CEHOP, Bairro Povoado Bolívar, Ilha das Flores/SE, CEP 49990000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 201978200346

Número Único: 0000329-98.2019.8.25.0058

Classe: Procedimento Comum

Situação: Andamento

Processo Origem: *****

Distribuição: 11/07/2019

Competência: Ilha Das Flores

Fase: POSTULACAO

Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita
- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Acidente de Trânsito
- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Material - Acidente de Trânsito
- DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Transporte Terrestre - Transporte Rodoviário
- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

Dados das Partes

Requerente: MARIA DA PAIXAO FERREIRA DOS SANTOS

Endereço: RUA DA IGREJA

Complemento:

Bairro: Povoado Bongue

Cidade: ILHA DAS FLORES - Estado: SE - CEP: 49990000

Advogado(a): TATIANE VASCONCELOS DAS GRAÇAS 9270/SE

Requerido: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Endereço: Rua Senador Dantas

Complemento: (5º Andar)

Bairro: Centro

Cidade: Rio de Janeiro - Estado: RJ - CEP: 20031205



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

ILHA DAS FLORES DA COMARCA DE ILHA DAS FLORES
Rua A Com. CEHOP, Bairro Povoado Bolívar, Ilha das Flores/SE, CEP 49990000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenas:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

ILHA DAS FLORES DA COMARCA DE ILHA DAS FLORES
Rua A Com. CEHOP, Bairro Povoado Bolívar, Ilha das Flores/SE, CEP 49990000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201978200346

DATA:

11/07/2019

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201978200346, referente ao protocolo nº 20190711144603509, do dia 11/07/2019, às 14h46min, denominado Procedimento Comum, de Assistência Judiciária Gratuita, Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito, Transporte Rodoviário, Invalidez.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Tatiane Vasconcelos das Graças

OAB/SE 9270

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PACATUBA, DISTRITO ILHA DAS FLORES/SE

MARIA DA PAIXÃO FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, maior, capaz, solteira, portadora do RG nº 3.512.910-7 SSP/SE, inscrita CPF nº 861.461.865-46, residente e domiciliada no Povoado Bongue, Área Rural, s/n, em Ilha das Flores/SE, CEP 49.000-000, neste ato representado por sua bastante procuradora TATIANE VASCONCELOS DAS GRAÇAS, brasileira, casada, inscrita na OAB-SE sob o nº9.270, CPF nº 723.274.215-00, RG nº 1.235.370 SSP/SE, com endereço profissional, situado na Praça Oliveira Campos, 285, centro, CEP 49.535-000 São Miguel do Aleixo/SE fone (79) 99975.2066 e-mail: tatianevgracasadv@gmail.com, vem respeitosamente à ilustre presença de Vossa Excelência, propor a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇAS DO SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT

Em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, companhia de seguros participante do Consórcio de Seguradoras que operam o seguro de danos pessoais causados por veículo de via terrestre, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04,

Praça Oliveira Campos, 282, centro – São Miguel do Aleixo/SE cep: 49535-000

E-mail: tatianevgracasadv@gmail.com, Fone: 79.99752066



com endereço na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, CEP 20031-205, Rio de Janeiro/RJ, alicerçado nos seguintes fundamentos de fato e jurídicos que passa a expor:

I – DOS FATOS

A Autora, que vinha como passageira, foi vítima de acidente de trânsito, ocorrido em 30/06/2016, por volta das 01:12 hs, quando trafegava pela estrada que liga Brejo Grande a Ilha das Flores/SE, com um amigo em uma motocicleta, Marca/Modelo: HONDA/XR 250 TORNADO, Ano: 2007/2008, de Cor: LARANJA, Placa Policial: IAP-0117/SE, CHASSI: 9C2MD34008R004801, quando de repente se deparou com uma carroça em sua frente chegando a colidir, e caindo desacordada, conforme Boletim de Ocorrência da Polícia Civil em anexo.

Vale lembrar que a autora, era passageira, o condutor da motocicleta era o Sr. MOACIR DA SILVA que faleceu no local do acidente, a motocicleta acima citada, tinha como proprietário o Sr. JOSEMAR GOIS SANTOS, CPF nº 025.093.725-56, residente e domiciliada a Rua Estrada da Luiza, nº 90, BL D. APT 302 Luiza – Aracaju/SE, CEP 49.048-230, conforme Boletim de Ocorrência da Polícia Civil, em anexo.

A autora, em seguida foi socorrida pelo SAMU conforme Relatório 01043/2017, ocorrência nº 1606300025/ESES-SAMU,, e encaminhada diretamente para uma Unidade de Suporte Básico do Município de Neópolis/SE, chegando a ser transferida para o Hospital Governador João Alves Filho – HUSE, em Aracaju/SE, onde ficou em tratamento e procedimento cirúrgico, em decorrência do acidente, conforme Boletim de Ocorrência da Polícia Civil, e laudos médicos em anexo.

Em decorrência do acidente a autora, vítima de **Poli-trauma, com fratura de fêmur direito, conforme prontuário médico do Hospital Governador João Alves Filho – HUSE** e relatório médico atestado pelo Dr. Leonardo Guedes – CRM-SE 2091, conforme Boletim de Ocorrência da Polícia Civil, e laudos médicos em anexo.

Desse sinistro, restaram várias lesões preocupantes na Autora, foi submetido a procedimento cirúrgico, permaneceu fora das atividades laborativas em decorrência do acidente, porém ficou com sequelas que o



impossibilitam de realizar suas atividades laborais por tempo indeterminado, conforme prontuários de atendimentos médicos acostado a exordial, bem como relatório médico de acompanhamento médico.

Acontece que a parte autora recebeu administrativamente em 14/09/2018, o valor ínfimo de R\$ 1.687,50 (um mil seiscentos e oitenta e sete e cinquenta centavos), referente ao sinistro nº 3180230925, como cobertura de Invalidez.

Destarte, o valor recebido é inferior ao que a parte autora tem direito, tendo em vista, que a impossibilidade de exercer suas atividades pela redução funcional do membro supra mencionado corresponde a o valor do teto correspondente a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme tabela DPVAT, segundo prontuários e relatórios médicos acostado em anexo.

II - DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Tendo em vista que o Autor não possui condições financeiras de arcar com as custas e demais despesas processuais, sem que isso lhe acarrete prejuízo financeiro, para tanto com amparo na Lei 1060/50, pede lhe seja concedida Assistência Judiciária Gratuita sob pena de violação ao princípio da inafastabilidade estabelecido no art. 5º, XXXV, Constituição da República.

III – DO DIREITO

O Seguro DPVAT, foi criado no ano de 1974 pela Lei Federal nº 6.194/74, modificada pelas Leis 8.441/92, 11.482/07 e 11.945/09, que determina que todos os veículos automotores, paguem anualmente uma taxa que garante, na ocorrência de acidentes, o recebimento de indenização tanto no caso de ferimento quanto no caso de morte.

O próprio nome do Seguro DPVAT, é esclarecedor: Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre. Isso significa que o DPVAT, é um seguro que indeniza vítimas de acidentes causadas por veículos que têm motor próprio (automotores) e circulam por terra ou por asfalto.

O Seguro Obrigatório DPVAT, foi criado pela Lei nº 6.194/74, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos, ou por suas cargas, indenizações em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas.



As indenizações do DPVAT, são obrigatórias porque foi criado por lei, em 1974. Essa lei determina que todos os veículos automotores de via terrestre, sem exceção, paguem o seguro. A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes com veículos o recebimento de indenizações, ainda que os responsáveis pelos acidentes não arquem com essa responsabilidade.

Tendo em vista as previsões legais da Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 11482/2007 (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), o Autor faz jus à indenização financeira pelas seqüelas decorrentes do acidente de trânsito, ou seja, da invalidez permanente, conforme atesta os documentos médicos em anexo, no valor estabelecido conforme o art. 3º, inciso II e III, in verbis:

Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médicas e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

(...)

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente

A invalidez é considerada permanentemente quando a funcionalidade do órgão ou membro é afetada integralmente ou em parte como a acometida pelo autor vítima do referido acidente automobilístico.

A parte autora, traz para demonstrar o direito pretendido todos os documentos exigidos pela legislação supramencionada, tais como laudos e relatórios médicos dos danos físicos que acometem, relatórios médicos de atendimento e procedimentos cirúrgicos e o registro de ocorrência no órgão policial competente, estritamente de acordo com o art. 5º, conforme segue:

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.



Os documentos anexados nesta exordial provam de forma inequívoca que houve o acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano dele decorrente, fazendo jus a parte autora ao recebimento do seguro obrigatório.

PROVA DOCUMENTAL DEVIDAMENTE JUNTADA – DOCUMENTAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR E BOLETIM DE OCORRÊNCIA – NEXO DE CAUSALIDADE DEVIDAMENTE DEMONSTRADO.

Assim, instruído de todos os documentos hábeis à sua pretensão, têm o requerente direito à indenização.

Dessa forma, o Autor busca junto aos braços do Poder Judiciário o reconhecimento de sua justa indenização.

Com base na súmula 474 do STJ, deverá ser paga a indenização de acordo com o grau da lesão e, para tanto, deve ser realizada um exame pericial para auferir tal grau.

Súmula 474 do STJ - A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será proporcional ao grau de invalidez.

Ademais, a matéria resta exaustivamente analisada e pacificada:

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A VALOR CERTO E DETERMINADO - TARIFADO EM LEI PARA OS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. MEDIDA PROVISÓRIA 340/2006. PAGAMENTO PARCIAL. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO. 1. Não há que se falar em graduar a invalidez permanente com base na Resolução n.º 1/75 de 03/10/75, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, pois, em se tratando de norma regulamentar, não pode esta dispor de modo diverso da Lei n.º 6.194/74, de hierarquia superior. 2. A percepção dos valores referentes ao seguro DPVAT na esfera administrativa a título de liquidação de sinistro não importa em abdicar do direito de receber indenização tarifada, havendo saldo a ser satisfeito, resultante da diferença entre o valor recebido e aquele efetivamente devido em face do previsto em lei. 3. A parte autora possui direito à complementação do valor da indenização tarifado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo ser abatido o valor atinente ao pagamento parcial efetuado na esfera administrativa, montante este que deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar daquele termo, acrescidos de juros moratórios a partir da citação. 4. Honorários advocatícios. Majoração para 15% do valor da



condenação. Dado parcial provimento aos recursos. (Apelação Cível Nº 70028013035, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 21/01/2009).

APELAÇÃO CÍVEL – SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT – RESPONSABILIDADE CIVIL – PEDIDO DE INCLUSÃO NA LIDE DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A – INDEFERIMENTO – PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO PELA AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR – PAGAMENTO ADMINISTRATIVO QUE IMPEDE A BUSCA DE TUTELA JURISDICIONAL –

RECHAÇADA – A parte autora não está condicionada a qualquer óbice de cunho administrativo para exercício de seu direito, bastando apenas que estejam preenchidas as condições da ação para ingressar em Juízo – ACIDENTE OCORRIDO EM 29.01.2011 – DEMONSTRAÇÃO DA INVALIDEZ PARCIAL PERMANENTE – GRAU DE INVALIDEZ DEVIDAMENTE COMPROVADO PARA FINS DE PERCEPÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO – TABELA DPVAT QUE PREVÊ O PAGAMENTO DE 25% DO VALOR TOTAL DO SEGURO – GRAU INTENSO (75%) – REDUÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO – PAGAMENTO FEITO ADMINISTRATIVAMENTE MENOR QUE O DEVIDO, DEVENDO SER PAGA A DIFERENÇA – SENTENÇA REFORMADA – REQUERIMENTO DE FIXAÇÃO DO TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO – CORREÇÃO MONETÁRIA PELO ÍNDICE IGPM E A CONTAR DO PAGAMENTO ADMINISTRATIVO FEITO A MENOR – REDUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – CABIMENTO – APELADA BENEFICIADA PELA JUSTIÇA GRATUITA – APLICAÇÃO DO ART. 11, §1º, DA LEI Nº 1.060/50 – SENTENÇA REFORMADA EM PARTE – APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.- A parte demandante não está condicionada a qualquer óbice de cunho administrativo para exercício de seu direito, bastando apenas que estejam preenchidas as condições da ação para ingressar em Juízo e, assim, receber a tutela jurisdicional.- A intenção do legislador ao utilizar a expressão invalidez permanente, para efeito de indenização pelo valor máximo, foi abranger aqueles casos em que a lesão sofrida pelo acidentado seja expressiva a ponto de torná-lo incapaz para o trabalho, não sendo suficiente para caracterizá-la a ocorrência de lesão que, embora permanente, não o impossibilite de exercer atividade laboral.

-O artigo 12, da Lei nº 6.194/64, refere que o Conselho Nacional de Seguros Privados está autorizado a expedir normas disciplinadoras e tarifas, por certo, junto a organismos vinculados a companhias seguradoras. (Apelação Nº 201500721595, 1ª CÂMARA CÍVEL, Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, OSÓRIO DE ARAÚJO RAMOS FILHO , RELATOR, Julgado em 26/10/2015)

APELAÇÃO CÍVEL – ACIDENTE DE TRÂNSITO – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – INVALIDEZ PARCIAL COMPLETA DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO e MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO – PERCENTUAL DA PERDA EM 70% – PERÍCIA MÉDICA PARA APURAR O GRAU DE INVALIDEZ – APLICABILIDADE DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 451, DE 15.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N.º 11.945/2009 - FIXAÇÃO NO VALOR DA



INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT DE ACORDO COM O GRAU DE INVALIDEZ SOFRIDO PELA VÍTIMA NA PROPORÇÃO ENCONTRADO PELO EXPERT - LAUDO PERICIAL QUE APUROU PERDA MOTORA E FUNCIONAL GRAVE EM 75% DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO E LEVE EM 25% DO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO - CORREÇÃO MONETÁRIA DEVIDA DESDE O ACIDENTE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANTIDOS - SENTENÇA MANTIDA - APELO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME (Apelação Nº 201500720267, 1ª CÂMARA CÍVEL, Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, ROBERTO EUGENIO DA FONSECA PORTO , RELATOR, Julgado em 08/09/2015)

Nota-se claramente que a lei foi criada para a indenização de vítimas de acidentes de trânsito, tudo nos termos da Lei nº 6.194/74, com a redação dada pela Lei nº 8.441/92.

Ex positis, conclui-se que é suficiente, portanto, a apresentação do laudo médico, relatórios médicos, bem como o registro da ocorrência no órgão policial, para o devido pagamento da indenização, sendo abusiva qualquer outra exigência fora dos itens supracitados.

Frisa-se que, em se tratando de seguro pessoal, não se pode investigar quanto à proporção do prejuízo sofrido, pois a vida ou a redução da capacidade produtiva não é passível de perfeita estimativa econômica, consoante estabelece o art. 789 do novel Código Civil, o que atentaria ao princípio da dignidade humana.

No caso em tela, a parte autora recebeu pequeno percentual no valor de R\$ 1.687,50 (um mil seiscentos e oitenta e sete e cinquenta centavos). Portanto é jurídica e perfeitamente possível a pretensão deduzida, que diz respeito à cobrança da indenização assegurada pelo referido seguro, diante do implemento do risco contratado, quanto mais em se tratando de responsabilidade objetiva a que está sujeita a empresa seguradora.

Nesse sentido, é assentado o entendimento jurisprudencial tanto no STJ quanto nesta Corte, cujos julgados são transcritos a seguir:

CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). VALOR QUANTIFICADO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. INDENIZAÇÃO LEGAL. CRITÉRIO. VALIDADE. LEI N. 6.194/74. RECIBO. QUITAÇÃO. SALDO REMANESCENTE. I. O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e,



destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei nº 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. Precedente da 2ª Seção do STJ (REsp n. 146.186/RJ, Rel. P/ Acórdão Min. Aldir Passarinho Junior, por maioria, julgado em 12.12.2001). II. O recibo dado pelo beneficiário do seguro em relação à indenização paga a menor não o inibe de reivindicar, em juízo, a diferença em relação ao montante que lhe cabe de conformidade com a lei que rege a espécie. III. Recurso especial conhecido e provido. (REsp 296.675/SP, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 20.08.2002, DJ 23.09.2002 P. 367).

SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. Preliminar de falta de interesse processual rejeitada. A quitação dada pelo autor não tem o condão de obstar o direito de cobrar a diferença entre o valor efetivamente indenizado e o previsto na Lei nº 6.194/74. De acordo com o art. 3º da Lei nº 6.194/74, o pagamento da indenização está condicionado à prova do acidente e do dano. Caso em que a prova pericial demonstra que o autor não restou inválido. Complementação da indenização que não é devida. Apelo desprovido. (Apelação Cível Nº 70021060868, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Leo Lima, Julgado em 03/10/2007)

SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. VALOR DA INDENIZAÇÃO. FIXAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. 1. A pretensão do beneficiário que busca a complementação do seguro DPVAT, nasce no momento do pagamento a menor. Prescrição afastada de ofício. 2. Existe lei específica que regula o Seguro Obrigatório, estipulando o valor de até 40 (quarenta) salários mínimos para indenizações no caso de invalidez permanente. 3. O Conselho Nacional de Seguros Privados não é competente nem para alterar os valores estipulados em lei ordinária, nem para estabelecer uma diferenciação de graduação de invalidez permanente que a Lei nº 6.194/1974 não estabelece. A quitação não tem o efeito extinguir o direito dos beneficiários de indenização paga a menor de virem a juízo reclamar a diferença que lhes é devida. 4. O artigo 3º, da Lei 6.194/74 não utilizou o salário mínimo como fator de atualização da moeda, pois, limitou-se a quantificar a indenização. APELO PROVIDO (Apelação Cível Nº 70020438214, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Paulo Sérgio Scarparo, Julgado em 29/08/2007).

SEGURO DPVAT. INVALIDEZ. QUITAÇÃO DO VALOR RECEBIDO. PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO NOS LIMITES DA TABELA DO CNSP. VINCULAÇÃO DO VALOR AO SALÁRIO MÍNIMO. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. A renúncia só se opera quanto aos valores já recebidos, não atingindo a diferença a que ainda tem direito o autor. Não há falar em prescrição, que, no caso, se houvesse, deveria contar da data do pagamento parcial, uma vez que foi quando o autor teve ciência do resultado do processo administrativo, passando a ter direito à complementação postulada. É de 40 salários mínimos o valor da indenização para o evento invalidez, segundo o artigo 3º, letra a da Lei nº 6.194/74. A Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 8.441/92, é o único texto legal que confere competência para fixação dos valores das indenizações do seguro obrigatório, não havendo autorização legal que legitime as Resoluções do CNPS ou de qualquer outro órgão do



Sistema Nacional de Seguros Privados para fixar ou alterar os valores indenizatórios cobertos pelo seguro obrigatório sobre danos pessoais causados por veículos automotores. Juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação. Preliminares rejeitadas. Apelo provido, em parte. (Apelação Cível Nº 70020452140, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Umberto Guaspari Sudbrack, Julgado em 01/08/2007).

Destaca-se então o grau de reduções das funcionalidades da Autora, tendo em vista as sequelas adquiridas a título de invalidez permanente decorrente do acidente, com a impossibilidade de exercer suas atividades laborais, em virtude da sua incapacidade pela Invalidez permanente.

Tendo em vista todo o exposto, bem como os laudos médicos periciais colacionados a exordial, entende-se que o valor arbitrado para o DPVAT merecido pelo Autor não foi o valor que lhe depositaram, restando demonstrado as presentes sequelas em caráter permanente em que o Autor se encontra.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

- a) o deferimento dos benefícios da justiça gratuita, assegurados pela Constituição Federal, artigo 5º,LXXIVe pela Lei 13.105/2015 (CPC), artigo 98e seguintes.
- b) a designação de audiência prévia de conciliação, nos termos do art. 319,VII,do CPC/2015;
- c) a citação da SEGURADORA LÍDER DPVAT por meio postal, nos termos do art. 246, inciso I, do CPC/2015;
- d) ao final, seja a presente ação julgada totalmente procedente, condenado a requerida ao pagamento da complementação do seguro DPVAT que o Douto Magistrado entender pertinente, a partir da análise do laudo pericial e demais documentos acostados aos autos, conforme o disposto no art. 3º, inc. II, da Lei 6194/74, corrigidos pelo IGP-M desde a data do pagamento administrativo e juros de 1% ao mês desde a citação;



Tatiane Vasconcelos das Graças

OAB/SE 9270

e) a condenação da Requerida em custas e honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação;

f) Que seja designado perito, a fim de que por laudo pericial seja verificado o grau de invalidez da Requerente e, por consequente, a determinação do quantum indenizatório proporcional à lesão;

g) a produção de todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente, a prova testemunhal, prova documental e perícia médica;

h) ao final a total procedência da presente demanda, para o pagamento da diferença do seguro devido a Autora.

Dá-se a causa o valor de R\$ 11.812,50 (onze mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) para fins meramente fiscais.

Nestes termos, pede deferimento.

Ilha das Flores/SE, 11 de julho de 2019.

Tatiane Vasconcelos das Graças

OAB/SE 9270



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	3.512.910-7
NAME	MARIA DA PAIXAO FERREIRA DOS SANTOS
ESPECIALIZAÇÃO	JOSE JOAQUIN FERREIRA DOS SANTOS
NOTA LEGAL	ROSILDA FERREIRA DOS SANTOS
DOC. ORIGEM	ILMA DAS FLORES-SE
CT. MASCIN. NR 15848 LV A18 FL 162	VALIDADE 04/09/2009
OFF	14/08/2009
CART. DIST. COM. ILMA DAS FLORES/SE	VERGEL FERREIRA
2009-08-14	VERGEL FERREIRA



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
861.461.865-46

Nome

MARIA DA PAIXAO FERREIRA DOS SANTOS

Nascimento
14/04/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Tatiane Vasconcelos das Graças

OAB/SE 9270

PROCURAÇÃO

Outorgante:

*MARIA DA PAIXÃO FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, maior
de idade, solteira, portadora do RG nº 861.861.865-46, RG nº
3.512.910-7, residente e domiciliada no Parque
S.M. Areia Rioz, Ilha dos Flores - SE. CEP 499.990-000*

Outorgado: TATIANE VASCONCELOS DAS GRAÇAS, brasileira, casada, RG: 1.235.371 SSP/SE, Advogada, inscrita na OAB-SE sob o nº 9270, Fone (79).99752066 com endereço para intimações e/ou notificação na Praça Oliveira Campos, nº 301, São Miguel do Aleixo- SE, CEP: 49535-000.

OBJETO: representar a Outorgante, promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, Órgão ou Repartição Pública na esfera Municipal, Estadual ou Federal.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula "*ad juditia et extra*", para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo estabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: *A presente procuração outorga a Advogada acima descritos, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS junto a Bancos, pedir à justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art 105 da Lei 13.105/2015, a quem ainda confere poderes para o fim especial de representá-la, perante qualquer órgão do Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), requerer benefícios, recadastrar, juntar e retirar documentos, fazer declarações e justificações, receber pensões, vencimentos ou auxílios, vencidos e vincendos, assinar livros e termos, dar recibos e quitações, com os mais amplos poderes em qualquer juízo, instância ou tribunal.*

São Miguel do Aleixo, 14 de maio de 2019.

Tatiane da Paixão Ferreira dos Santos
Outorgante

BOLETO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Boleto para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica : Nº 014.599.906

DADOS DO CLIENTE

ROSILDA FERREIRA DOS SANTOS
POV BONGUE 00000
ILHA DAS FLORES

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

3/693565-4

REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JUN/2019	19/06/2019	93	27/06/2019	R\$ 101,12

Acesse: www.energisa.com.br

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				
00190.00009 03087.893008 01422.758175 5 79330000010112				
Pagador: ROSILDA FERREIRA DOS SANTOS CNPJ/CPF: 178.028.654-68 POV BONGUE 00000 - AREA RURAL - ILHA DAS FLORES / SE - CEP 00000-000				
Nosso-Número Nr Documento Data Vencimento Valor do Documento Valor Pago				
30878930001422758 000693565201906 27/06/2019 R\$ 101,12				
BENEFICIÁRIO:ENERGISA SERGIPE-DISTRIB.ENERGIA SA 13.017.462/0001-63 RUA MIN APOLOMIO SALES, 00081 - - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE - CEP 49040-150 Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/178003-4				





Lacrise
consultas e exames

RELATÓRIO

A Sra. Marcia da Paixão Ferreira
dos Santos vítima de acidente
motorizado em (29/06/16) SIC,
apresentava pectus excavatum ósseo
de forma direta. Foi submetida a
extirpação cirúrgica no HU/SE. Apresenta
extirpação pecten envolvida com rigidez
de pulso + encurvamento de ≤ 3 cm no
músculo interosso dorsal. Longo de 6 cm
(S72.4 + M29.6 + M17) 11/6/16

ESTE RECEITUÁRIO NÃO VALDE A CONSULTA DE LACRISE

Obs. Este receituário não vale como recibo de honorários médicos.

Rua Bahia, 975 - B. Siqueira Campos - Aracaju/SE

www.lacrise.com.br

Fone: (79) 3253-7200

WhatsApp: (79) 98112-1117 / 99105-3815 / 98875-6772

MARQUE LOGO SEU PRÓXIMO ATENDIMENTO, TRABALHAMOS POR ORDEM DE PAGAMENTO.

Dr. Fernando Guedes
CRM-SE 2091

RECEITUÁRIO

Jeanne do Psixão Fernandes de Sto.

RELATÓRIO

• Pocinte de 23/01/2018,
clínica e meio direcionante
estável, a diagnóstico de
ARTRODESE - articulação
coxofemoral $\textcircled{5}$ com
instabilidade articular. Ainda,
descrição c/ limitação física
- etan, em extensão de
- ancha, s/ auxílio de mule
poner a intenção origines da
joelhos \textcircled{D} (ADM: 0, 5^o).

• CID: M25.5

27/09/18

JK

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO MIGUEL DO ALTO (S.M.D.A.)
CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - M^o FRANCISCA FERREIRA - 4.23



HOSPITAL PRIMAVERA

- Av. Min. Geraldo Barreto Sobral, 2277
Jardins | Aracaju-SE
- HOSPITAL GERAL
- CIRURGIA
- UTI
- URGÊNCIA
- CENTRO DE IMAGEM E SADT (EXAMES)
- CONSULTÓRIOS MÉDICOS
- CENTRO DE ONCOLOGIA

CLÍNICA PRIMAVERA DIAGNÓSTICO

- Pça da Bandeira, 8 (Av. Barão de Maruim)
São José | Aracaju-SE
- Av. Gonçalo P. Rollemberg, 340
São José | Aracaju-SE
- Rua Campos, 671 | São José | Aracaju-SE

POLICLÍNICO

- R. Bahia, 823 | Siqueira Campos | Aracaju-SE
- Av. Dr. Tarcísio Daniel, 128 | Augusto Franco
Aracaju-SE
- Av. Ivo de Carvalho, 258 | Itabaiana-SE

NOSSOS EXAMES

- Angiografia 3D
- Bioimpedânciâ
- Biópsia da Próstata
- Broncoscopia
- Cateterismo Cardíaco
- Citologia/Colposcopia
- Colonoscopia
- Densitometria óssea
- Duplex Scan Vascular
- Ecocardiograma
 - Eco de Stress
 - Eco Transesofágico
- Eletroencefalograma
- Eletrocardiograma
- Endoscopia digestiva alta
- Espirometria
- Estudo Urodinâmico
- Exames Audiológicos:
 - Endosc. ORL / Teste de prótese
 - Veng / Bera / OEA
 - Audiometria/Impedânciometria
- Holter
- Laboratório
- Mamografia Digital
- M.A.P.A.
- Puncão da Tiraóide e da Mama
- Raio-X Digital (algumas unidades)
- Ressonância Magnética
- Retossigmoidoscopia
- Teste Ergométrico
- Tomografia Computadorizada
- Ultra-Sonografia
- Urofluxometria

Alguns exames acima não estão disponíveis em todas as unidades.
Esta relação poderá sofrer alteração sem aviso prévio.
www.redeprimavera.com.br
faleconosco@redeprimavera.com.br

RELATÓRIO

A paciente Maria de Paixão Ferreira dos Santos, RG: 35329107, D.N. 14/04/95 sofreu fratura fêmur distal (D) em junho 2016 (n.c.). Operada em outro serviço (x 1710718): placa ponte em fêmur distal. Com consolidação da fratura e sem níveis de soltar. Hoje deambula c/ claudicação para auxílio de muletas e apresenta rigidez articular joelho (ADM: 0 a 5°) - pelo tempo decorrente da fratura difícil recuperar a amplitude de movimento joelho (D).
CID: 572.4

14/08/18
Kleber César
Ortopedista - ROE 974
CRM 2213 TEC 6619

 **REDE PRIMAVERA SAÚDE**
MEDICINA HOSPITALAR
DIAGNÓSTICA + LABORATORIAL

RELATÓRIO 01043 / 2017 REFERENTE À OCORRÊNCIA
NÚMERO: 1606300025 / ESUS - SAMU

O SAMU 192 SERGIPE foi acionado às 01h12min do dia 30 de Junho de 2016, para transferência de vítima identificada como Maria da Paixão Ferreira dos Santos, que se encontrava na Unidade de Pronto Atendimento no município de Neópolis, com relato de acidente motociclístico.

A equipe da Unidade de Suporte Básico – Neópolis, removeu a vítima para Hospital de Urgência de Sergipe – HUSe no município de Aracaju, onde deixou o paciente aos cuidados da equipe.

Aracaju, 18 de Julho de 2017



Tiemi S. M. Oki Fontes
Coordenadora Médica
SAMU 192 - Sergipe
CRM 4553

Tiemi Sayuri Menezes Oki Fontes

Coordenadora Médica

SAMU 192 SERGIPE



RELATÓRIO MÉDICO

NOME DO PACIENTE: Maria de Paixão Ferreira dos Santos
DATA DA ENTRADA: 30/06/2016
DATA DA SAÍDA: 18/07/2016

INTERNAMENTO: PS () ENFERMARIA () UTI ()

HISTÓRICO CLÍNICO:

HISTÓRICO CLÍNICO:
paciente politomastizado, transferido
de hospital de São Paulo, transferido
acidentalmente para São Paulo, de
Santo D. apresentava febre alta
acesso constante, no leito, e suor profundo.
O x-ray mostrou lesões escleróticas de tipo
de ferro. D. um duto presente.
Indicado o procedimento limfático.
Sufocando. Durante dois dias, devido
sobrecarga de procedimento de descompressão
recebeu alto hospital.

HISTÓRICO CIRÚRGICO:

Reducir de ~~preferir~~ con el doble
de ~~preferir~~ extensión.

EXAMES COMPLEMENTARES:

~~EXAMES COMPLEMENTAIRES.~~

MÉDICOS ASSISTENTES:

MEDICOS ASSISTENTES:
Dr. Gómez Belch
Dr. Gómez Mandor
Dr. Ruiz Soler
Dr. Washington Batista
Dr. Serrano Gómez
Dr. Rodríguez Pérez

CONDICÕES DE ALTA: MELHORADO () TRANSFERIDO () ÓBITO ()

ARACAJU, 03 de novembro de 2016.

Jheanice P. B-L
MÉDICO DO SETOR DE ANÁLISE DE PRONTUÁRIO

MÉDICO DO SETOR DE ANÁLISE DE PRONTUÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SE

Nº 8912112365
CS: 20556106802

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1	CAD. FENAVIA 180447734	PLACA 00000000000
----------	---------------------------	----------------------

JOSEMAR GOIS SANTOS
RUA ESTRADA DA LUZIA, N. 90
BL D, APT 302, LUZIA
49048230 ARACAJU-SE

025.093.725-56	PLACA IAP0117
----------------	------------------

GUSTAVO MAGNO C DOS SANTOS

PLACA ANT/UF IAP0117/SE	DATA 902.003.34008.0004501
----------------------------	-------------------------------

ESPECIE TIPO PAS/MOTOCICLETA/	CONCESSIONÁRIO GASOLINA
MARCA/Modelo HONDA/XR 250 TORNADO	ANO/BR - FABRICADO 2007/2008
CAP/POT/CL 2POCV/249CC	CATEGORIA PARTIC
COR PREDOMINANTE LARANJA	

OBSEVAÇÕES

SEM RESTRIÇÕES

ARACAJU-SE	DATA 28/12/2010
------------	--------------------

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO AO
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRA
TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 3.000,00

NOME DO COMPRADOR: ANA LUCIA DOS SANTOS
REMO

RG: 1206514 OFICINA: 925.960.32

ENDERECO: Rodovia Manoel d'Ávila
197, Centro-Capela/SE

PROVA DE DATA: Capela-SE, 03 FEVEREIRO
de 2014
por
Ana Lúcia dos Santos

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo no DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ser que as responsabilidades solidariamente pelas penalidades impostas remanescentes só a data da comunicação (Lei Federal nº 8.666 - Art. 134 - Código de Trânsito - CNT).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em ônus de multa (Art. 238 do CNT).
- c) É obrigatório o reconhecimento da firma do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade AUTENTICIDADE.

DE ACORDO:

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)
CONFORME ART. 865 C.P.C.

SPÓLIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
Josémar Gois Santos
Aracaju, 14/02/2014 13:41:32 24640

Fábioia Cristina de Menezes Prado Andrade
Fadl. 3.000,00 Ferd. 5.000,00 Selos R\$0,00

O SEGURO TEM POR FINALIDADE PROTEGER OS DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO. O SEGURO DPVAT É OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM A LEI N° 9.167 DE 18.12.1994.

NA EVENTUALIDADE DE SINISTRO, DILIGA-SE A UMA SEGUROADORA CONSORCIADA.

LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO POR PESSOA VITIMADA:

MORTE	INVALIDEZ PERMANENTE	DANOS
R\$ 13.500,00	ATE R\$ 13.500,00	ATE R\$ 2.700,00

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NECESSÁRIA PARA PEDIDO DE INDENIZAÇÃO:

- MORTE: REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CERTÔO DE ÓBITO E PROVA DA QUALIDADE DE HERDEIRO.
- INVALIDEZ PERMANENTE: LAUDO DO INSTITUTO LEGAL DA JURISDIÇÃO DO ACIDENTE OU DA RESIDÊNCIA DA VITIMA, COM VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA E QUANTIFICAÇÃO DAS LESÕES PERMANENTES, TOTAS OU PARCIAIS, DE ACORDO COM OS PREDOMINANTES, TABELO CONSTANTE DO ANEXO À LEI 9.167/94, E REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.
- DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARIA: - DANOS: PROVA DAS DESPESAS MÉDICAS EFETUADAS, PROVA DE QUE AS DESPESAS DECORREM DO ACONTECIMENTO À VITIMA DO ACIDENTE ENVOLVENDO VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, E REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, O QUALE DEVERÁ CONSTAR, OBRIGATÓRIAMENTE, O NOME DO HOSPITAL, ASSESTORIO, OU MÉDICO ASSISTENTE QUE TIVE PRESENÇA NO PRIMEIRO ATENDIMENTO À VITIMA.
- AS SEGUROADORAS PODERÃO SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, NOS TERMOS DO ARTIGO 29 DO ANEXO A RESOLUÇÃO CNP 124, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.
- PERÍODO PARA LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS: TRINTA DAS CONTADAS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.
- CENTRAL DE ATENDIMENTO DOS CONSORCIOS - DPVAT TEL. 6500-0221294.
- SUSP - ATENDIMENTO AO PÚBLICO TEL. 6500-0218684.
- SITE PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE SEGURO DPVAT: <http://www.dpvtseguro.com.br>

OBSERVAÇÕES:

- PARA CÁLCULO DO TOTAL A PAGAR, SAI REAS:
- APLICAR O PERCENTUAL DO IOF SOBRE O PRÉMIO TARIFÁRIO ADRESSO DO CUSTO DO BILHETE.
- O PRÉMIO TOTAL A PAGAR É IGUAL A SOMA DO PRÉMIO TARIFÁRIO + CUSTO DO BILHETE + IOF.
- O SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO, É PRAVE INTEGRANTE DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS.
- PAGUE O SEU SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA QUOTA OU QUOTA ÚNICA DO IMPÔTO DE INSCRIÇÃO NO LÍMITE DO MÁXIMO DE R\$ 1.000,00, PAGAMENTO DE CUSTO DO BILHETE E IOF, CADAUMA PAGAMENTO NA MESMA DATA.
- É IMPORTANTE RESSALTAR QUE, SE O SEGURO OBRIGATÓRIO NÃO FOR PAGO, O VEÍCULO NÃO ESTARÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO (ART. 10 RESOLUÇÃO CONTRAN 77/98).
- 4% (QUATRO POR CENTO) DO VALOR DO PRÉMIO DO SEGURO OBRIGATÓRIO PAGO, É REPASSADO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AS VITIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 27 DA LEI 9.212, ALTERADO PELO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 76 DA LEI 9.503).
- 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO PRÉMIO DO SEGURO OBRIGATÓRIO É REPASSADO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS DESTINADOS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 76 DA LEI 9.503 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
CNPJ: 09.248.608/0001-04

Rua Senador Dantas, 74 - 5º andar
Centro - Rio de Janeiro
www.seguradoralider.com.br

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SE N° 9120149668 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO

2011

PLACA

IAP0117

CPF / CNP

025.043.725-56

DATA EMISSÃO

0 16/08/2011

SE N° 9120149668

VIA

CPF / CNP

025.043.725-56

PLACA

IAP0117

RENAVAM

13944734 HONDA/XR 250 TORNADO

MARCA / MODELO

ANO FAB.

2007

Nº CHASSI

PL2M0390CBR004801

PRÉMIO TARIFÁRIO

PRÉMIO (R\$)

DEVATRAN (R\$)

CUSTO DO SEGURO (R\$)

1.156,10 13.511 1.759,10

CUSTO DO BILHETE (R\$)

IOF (R\$)

VALOR TOTAL (R\$)

1.045 1.045 279,21

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

DATA DE PAGAMENTO

08/08/2011

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

G O V E R N O F E D E R A L

B R A S I L

PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PROGRAMA

B O l S a F a m i l i a

MARIA DA PAIXAO FERREIRA DOS SANT

16067655021 01



DELEGACIA DE POLÍCIA DE BREJO GRANDE

RUA 7 CEP 49995970, CENTRO FONE: (079)3366-1010

Boletim de Ocorrência 2017/06549.0-000038 - Alterado - (2ª via)

DELEGACIA RESPONSÁVEL

Nome: DELEGACIA DE POLÍCIA DE ILHA DAS FLORES

Endereço: RUA VASCO DA GAMA, CENTRO FONE: (079)3377-1010

FATO

Natureza: FATO ATÍPICO

Data e Hora do Fato: 30/06/2016 - 01:00 até 30/06/2016 - 01:30

Endereço: RODOVIA QUE DA ACESSO A BREJO Número: Complemento: CEP: 49000-000

Bairro: CENTRO Cidade: ILHA DAS FLORES - SE Circunscrição: DELEGACIA DE POLÍCIA DE ILHA DAS FLORES

Tipo de local: OUTROS Meio Empregado: OUTRO

VÍTIMA-NOTICIANTE

Nome: MARIA DA PAIXÃO FERREIRA DOS SANTOS

Nome do pai: JOSE JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS Nome da mãe: ROSILDA FERREIRA DOS SANTOS

Pessoa: Física CPF/CFC: 861.461.865-46 RG: 35129107 UF: SE Órgão expedidor: SSP-SE

Naturalidade: Data de nascimento: 14/04/1995 Sexo: Feminino Cor da cutis:

Profissão: Não informado Estado civil: Não informado Grau de instrução:

Endereço: RUA DA IGREJA Número: 80 Complemento:

CEP: 49.000-000 Bairro: POV. BONGUE Cidade: ILHA DAS FLORES UF: SE

Proximidades: Telefone: 999846284

VÍTIMA

Nome: JULIETE SILVA DO NASCIMENTO

Nome do pai: JOSÉ CÍCERO DO NASCIMENTO Nome da mãe: MARIA DO CARMO DA SILVA

Pessoa: Física CPF/CFC: 000.000.000-00 RG: 23714107 UF: SE Órgão expedidor: SSP-SE

Naturalidade: PENEDO Data de nascimento: 28/10/1990 Sexo: Feminino Cor da cutis: Não informado

Profissão: PESCADORA Estado civil: Viúvo Grau de instrução: 1º Grau Completo

Endereço: RUA DA PISTA Número: 515 Complemento: POVOADO BONGUE

CEP: 49.000-000 Bairro: POVOADO Cidade: ILHA DAS FLORES UF: SE

Proximidades: Telefone: 98064929

HISTÓRICO

Relata noticiante que em data, hora e local citados vinha como passageira em uma moto 'TORNADO', de Brejo Grande em sentido a Ilha das Flores com um amigo, que vinham em alta velocidade quando deparou com uma carroça em sua frente chegando a colidir com a carroça e caindo desacordada, em seguida foi diretamente para o hospital de néópolis chegando a ser transferida para o hospital João Alves em aracaju no mesmo dia com o fêmur e o joelho fraturados e pegando dez pontos na cabeça e chegando a fazer duas cirurgias.

Acrescentado por Marcio Augusto Martins Santos Junior - 20/09/2017 às 11:16

Informa que a motocicleta era conduzida por MOACIR DA SILVA que faleceu no local do acidente e juntamento com a noticiante MARIA DA PAIXÃO FERREIRA SANTOS estava na motocicleta a outra vítima a Sra. JULIETE SILVA DO NASCIMENTO que também fraturou o fêmur direito e ambas foram atendidas no hospital de urgências de Sergipe (HUSE). Dados da motocicleta: PLACA IAP-0117/SE, CHASSI 9C2MD34008R004801, cor preta, ano/modelo 2007/2008, registrada em nome de JOSEMAR GOIS SANTOS, CPF 025.093.725-56

Data e hora da comunicação: 02/02/2017 às 11:21

Responsável pela Alteração: Marcio Augusto Martins Santos Junior

Última Alteração: 20/09/2017 às 11:18.

OBS.: As informações noticiadas pelo declarante/vítima são de sua inteira responsabilidade, cabendo, inclusive, a responsabilização penal daquele que faltar com a verdade no fornecimento das informações, nos termos do artigo 340 do Código Penal Brasileiro: Art. 340 - Provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Neivton Rodrigues dos Santos
Delegado de Polícia
Tel.: 9.9991-4013

Maria da Paixão F. dos Santos

MARIA DA PAIXÃO FERREIRA DOS SANTOS
Responsável pela comunicação

Felicite Sílvia do Nascimento

Neviton Rodrigues dos Santos

Delegado de Polícia

Delegado de Polícia

Tel.: 9.9991-4013

intaut

Responsável pela reimpressão
Marcio Augusto Martins Santos Junior(FC)

Screenshot of a web browser showing the Seguradora Lider-DPVAT website. The page displays information about a claim (Sinistro 31002300925) and the payment status.

PAGUE SEGURO
Como Pagar
Consulta a Pagamentos Efetuados

ACOMPANHE O PROCESSO
Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.

VÍTIMA MARIA DA PAIXAO FERREIRA DOS SANTOS
COBERTURA Invalidez
PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Sabemi Seguradora S/A-Filial Aracaju-SE (Contingência)
BENEFICIÁRIO MARIA DA PAIXAO FERREIRA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 86146186546

Posição em 14-05-2019 09:29:56
O pedido do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
14/09/2018	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
23/03/2019	Reanálise de processo - Conduta mantida	
24/01/2019	Reanálise de processo - Conduta mantida	
09/10/2018	Reanálise de processo - Conduta mantida	
06/06/2018	Exigência Documental	
24/05/2018	Aviso de Sinistro	

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT

Disponível na DISPONÍVEL NO

PT 14/05/2019 09:30

FICHA DE ATENDIMENTO

S/ pessoa
de São
SIC FAM

ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - SISTEMA DE MANCHESTER

NOME DO PACIENTE (Sem abreviações):

REGISTRO:

DADE:

ETNIA:

DATA: ___/___/___

DATA DE NASCIMENTO

NOME DA MÃE:

HORA:

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

SITUAÇÃO / QUEIXA:

Exacerbo - fratura cominutiva de tibia fechada
possui pulsos T P e pedras no membro.
CD = alto exacerbo

LUXOGRAMA:

DISCRIMINADOR:

LENÇIAS (MEDICAMENTOS E ALIMENTOS):



	LARANJA	AMARELO		AZUL
	MUITO URGENTE	URGENTE	POUCO URGENTE	NÃO URGENTE
0 MIN	10 MIN	60 MIN	120 MIN	240 MIN

BSERVAÇÃO:

DATA: 17:00: Abusando S/ (ainda se saiu
SIC FAM (falso)

ESTINO / ENCAMINHAMENTO:

NF.:	COREN:	ASSINATURA:
COORDENADOR:		DATA: ___/___/___ HORA: ___: ___ h
CLASSIFICAÇÃO PARA A PRIORIDADE: _____, DISCRIMINADOR às ___ h ___ min.	ENF.:	COREN:

CONFIRMADA IDENTIFICAÇÃO COM O PACIENTE / FAE / PULSEIRA? (S/N)

LOCADA PULSEIRA? (S/N)

QUAL MEMBRO? (PULSO E / PULSO D / TORNOZELO E / TORNOZELO D)

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

Hospital Local de Neópolis



3

GUIA DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR

DADOS DO PACIENTE:

Nome: Julia da Caxias T. Santos

Sexo: Fem. Masc. Idade: 20 a Estado Civil: _____

Ilha das Flores

Parente: Juliane do Nascimento Silva

Unidade do Paciente: HUSE

DESCRIÇÃO DO QUADRO CLÍNICO:

Vítima de aidente com trauma
último m i d.

Consciente. Orientada.

MEDICAÇÃO UTILIZADA E EXAMES COMPLEMENTARES:

Depurina
RX

MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA:

Verde Trauma - Dr. Wellington

MÉDICO QUE ACOMPANHARÁ: SAMU

ANA FERNANDA L. DE MOURA

MÉDICA

CNPJ 2651

MÉDICO RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO: _____

OBS: ENCAMINHAR FOTOCÓPIAS DOS EXAMES REALIZADOS

HLN

Unidade Hospitalar

SAMU

Transporte

30/6/16

Local e Data

ANA FERNANDA L. DE MOURA
MÉDICA
CNPJ 2651

Assinatura do Médico

THE THREE LEVELS OF LITERACY

Three levels of literacy are often identified in the literature. The first level is often referred to as *functional literacy* or *basic literacy*. This level of literacy is often associated with the ability to read and write simple words and sentences. The second level is often referred to as *functional literacy* or *basic literacy*. This level of literacy is often associated with the ability to read and write simple words and sentences. The third level is often referred to as *functional literacy* or *basic literacy*. This level of literacy is often associated with the ability to read and write simple words and sentences.

FUNCTIONAL LITERACY

Functional literacy is often associated with the ability to read and write simple words and sentences. Functional literacy is often associated with the ability to read and write simple words and sentences. Functional literacy is often associated with the ability to read and write simple words and sentences. Functional literacy is often associated with the ability to read and write simple words and sentences.

FUNCTIONAL LITERACY

Functional literacy is often associated with the ability to read and write simple words and sentences. Functional literacy is often associated with the ability to read and write simple words and sentences. Functional literacy is often associated with the ability to read and write simple words and sentences. Functional literacy is often associated with the ability to read and write simple words and sentences.

FUNCTIONAL LITERACY

Functional literacy is often associated with the ability to read and write simple words and sentences. Functional literacy is often associated with the ability to read and write simple words and sentences. Functional literacy is often associated with the ability to read and write simple words and sentences. Functional literacy is often associated with the ability to read and write simple words and sentences.

FUNCTIONAL LITERACY

FUNCTIONAL LITERACY

Functional literacy is often associated with the ability to read and write simple words and sentences.

Functional literacy is often associated with the ability to read and write simple words and sentences.

Functional literacy is often associated with the ability to read and write simple words and sentences.

Functional literacy is often associated with the ability to read and write simple words and sentences.

Functional literacy is often associated with the ability to read and write simple words and sentences.

Functional literacy is often associated with the ability to read and write simple words and sentences.

Functional literacy is often associated with the ability to read and write simple words and sentences.

Functional literacy is often associated with the ability to read and write simple words and sentences.

HOSPITAL GOVERNADOR JOAC ALVES FILHO

FICHA DE INTERNACAO
IDENTIFICACAO DO PACIENTE

LAUDO ENVIAL
05/07/2016
Internamento Clínico
Cirúrgico

Prg. Definitivo....: 136446
Número do CNS.....: 0000000000000000 704109463113750
Nome.....: MARIA DA PAIXAO FERREIRA DOS SANTOS
Documento.....: 35129107 Tipo :
Data de Nascimento: 14/04/1995 Idade: 21 anos
Sexo.....: FEMININO
Responsavel.....: JOSE JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS
Nome da Mae.....: ROSILDA FERREIRA DOS SANTOS
Endereço.....: RUA DA IGREJA 80 Cep.: 00000-000
Bairro.....:
Telefone.....: 79-9847-3943
Município.....: 2802700 - SE
Nacionalidade....: BRASILEIRO
Naturalidade.....: SERGIPE

DADOS DA INTERNACAO

Forma de Entrada...: 4 - EMERGENCIA No. do BE: 1374665
Unica.....: 918 - CENTRO CIRURGICO SRPA
Mto.....: 918.0004
Data da Internacao: 30/06/2016
Hora da Internacao: 19:27
Medico Solicitante: 387.422.099-00 - LUIZ CARLOS LOPES
Med. Solicitado: NAO INFORMADO
Diagnóstico.....: NAO INFORMADO
Identif. Operador.: TSANTOS

INFORMACOES DE SAIDA

Ac. Realizado:
Hr Saidas:
Especialidade:
Tipo de Saidas:
ID Principal:
ID Secundario:
Principal:
Secundario:
Outro:

16.07.16
14:10

Nome do Paciente:

YURIOS DO PSICO F. M. LIMA

Idade:

Sexo:

Unidade de Produção:

Leito:

Nº do Prontuário:

DATA

HORA

HISTÓRICO

30/06/16

P. hirudinosa - M. f. D.O.
cintura q fiofia de ferir
R. S. V. S. C. S. C. L. M. T. M. - M.
r. a. C. M. D. S. M. C. D.

Dr. Alex Nautidson Menezes
Ortopedia-Traumatologia
Ortopedia Pediátrica
CRM-2250 TEOT 6381

01/07/16

Sentip Social

Paciente no leito, autorizado acom-
panhante, com fratura de punho, necessi-
tar de auxílio familiar;
Liberado para acompanhante.

Ricardo de Souza Lima
Assistente Social
CRESS 1603

04

Pela Enfermagem:

07

20:35 Pac. admitida neste setor (Ala A),
proveniente da UPC, em PO de tto de frá-
tura (redução cirúrgica) em fímur D, c/
encostado da Ortopédica

DR. F. M. LIMA
Enfermeiro
CORON-SE 101845

05/07/16

Pelo Enfermagem

00h Paciente BCO, eupneico, afibril, si queiro no momento,
AVP parox, dixitum extero NID, eliminação presente, consti-
tuída, SSVV istônia, hidratada, corada, segue nos custos
de enfermagem. Larissa Semifum Araujo

ENFERMEIRA
LARISSA SEMIFUM ARAUJO

DATA / HORA

04/07/16

EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR

Enfermagem:

Paciente jovem no leito, FEG, consciente, orientada, supina, em uso de acesso venoso periférico em MSD, curativos em MSE, fixador externo em MID, chinc e díleges presentes. Queixas de dor.

Flávia M. Bertozi

Enfermeira

COREN-SE 299.170

Objetivo:

Paciente com queixas. Aplicar pomada aux.

~~Dr. Reinaldo Santos~~
Dr. Reinaldo Santos
COREN-SE 17022

06/07/16 - Pts. Confirmados

20:32 Paciente consciente, orientado, respondendo às perguntas. Visão 1/1, óptica pupilar, não reflexo galáctico, duração 1 díleges presentes, p/ miniminizar as lesões d. Cletos foram realizados de ECG

~~Dr. Reinaldo Santos~~
Dr. Reinaldo Santos
COREN-SE 17022

21h - Pts. confirmados de lesões de Cletos, amb. pelvis e GCG se intensificaram e foram feitos ateges em amb. D.

~~Dr. Reinaldo Santos~~
Dr. Reinaldo Santos
COREN-SE 17022

Pela Enfermagem:

20:30 Paciente no leito, consciente, orientada, respondendo às solicitações verbais. Está supina, orientada, afetual e anicturica. Uso de acesso venoso periférico em MSD e curativos em MSE e fixador externo em MID. Sem queixas no momento da visita. Segue em observação.

X

~~Dr. Reinaldo Santos~~
Dr. Reinaldo Santos
COREN-SE 17022

07/07/16 - Enfermagem:

Paciente jovem, no leito, consciente, orientada, supina, em uso de acesso venoso periférico em MSD, fixador externo em MID, chinc e díleges presentes. Sem queixas no momento.

Flávia M. Bertozi
Enfermeira
COREN-SE 299.170

Nome do Paciente:

Unidade de Produção:

Idade:

Pág

Leito:

Nº do Prontuário:

10

07

16

lips 15/07/16

Crise OR

Assus OR

09/07/16 Paciente em parada respiratória e circ. espontânea

10/07/16 ENF:

Pct. estéril, LOTE, Eupneia, +/alv.

Emergência programada para 15/07 às 13h

11/07/16

ORTOPEDIA

06:30 Paciente no leito, acordada, consciente, eupneica
descolhendo bem. S/ queixas no momento. A�tite
1 gema preservado. Nivela e dijeas presentes, com
alterações. Aguardando cirurgia dia 15/07/16 às
13hs.

CD: VPM | Sóciato fumogênero 18MS 1PCR

Dr. Washington Batista
MRE-01024790
CRM-SE 137

11/07/16

Enfermeira:

Paciente no leito consciente orientada eupneica em uso
de fixador externo em M15, acesso venoso periférico em
MSD, eliminações vesicointestinais preservadas. S/ quei-
xas no momento.

Flavia M. Bertozi

Enfermeira

COREN-SE 238.170

12/07/16

Peru Enfermeira

Paciente em semi-reta, eupneia, orientada, leite, s/ quei-
xas no momento, uso fixador em M15
acesso venoso em MSD, eliminações preservadas, s/ quei-
xas no momento. S/ alterações Larissa Serafim Araujo

ENFERMEIRA

COREN-SE 238.170

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR

12/07/16

Paciente no gabinete. Ficou
estável.
exa 15/07

13

07

Pela Enfermagem:

Paciente no leito, calm, consciente e orientado, verbalizando sem queixas no momento da visita. Segue em observação.

Flávia M. Bertoza
Enfermeira
CORENSE 238.170

14/07/16

Enfermagem:

Paciente no leito, consciente, orientada, eupnácia, em uso de acesso venoso periférico em MSE, fixador exterior em MFD, diurese e diábolos presentes. Foi orientada a iniciar jejum a partir das 23h para cirurgia.

Flávia M. Bertoza
Enfermeira
CORENSE 238.170

Nome do Paciente: 100-16-Pac. Femea 52 Idade: Página
Unidade de Produção: Leito: Sexo:
Nº do Prontuário:

150716 Rito Enfermagem:
Femea 52 anos de CC 100-160716, admitida com sintomas de infarto agudo de miocárdio, com queixa de dor torácica, respiração curta, sudorese, pressão arterial baixa, fadiga, náuseas e vômitos. Foi realizada ecocardiografia e resultado positivo para infarto agudo de miocárdio. Foi realizada angiografia coronária e constatado obstrução de 90% na artéria descendente direita. Foi realizada angioplastia com stent.

16/07/16 Rito Enfermagem:
Paciente femea 52 anos, admitida com sintomas de infarto agudo de miocárdio, com dor torácica, sudorese, pressão arterial baixa, fadiga, náuseas e vômitos. Foi realizada angiografia coronária e constatado obstrução de 90% na artéria descendente direita. Foi realizada angioplastia com stent.

17/07/16 Enfermagem:
Paciente femea 52 anos, admitida com sintomas de infarto agudo de miocárdio, com dor torácica, sudorese, pressão arterial baixa, fadiga, náuseas e vômitos. Foi realizada angiografia coronária e constatado obstrução de 90% na artéria descendente direita. Foi realizada angioplastia com stent.

18/07/16 Rito Enfermagem:
11:30h Pte com d. alto hospitalar, episódio agudo, localizado, al. preciso, retroesternal, feito curto em pessoa direta, d. alto orientado, cl. recente e inconsciente. Larissa Semira Araújo
ENFERMEIRA
COREN-SE 223.170

ENFERMEIRA
COREN 223.170

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR

18/07/16

#. Antepend. # 19º D/14.

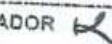
Pá

Paciente com Fratura exposta C/uma instabilidade grande
Paciente deitado certo, com alteração de mobilidade
muito grande e dor de pressão intromissão. Nego fumar.
Nega alteração de sono, gretite, hálito intenso
ou inchaço.

Exame: Sem alterações periféricas ou ganglionares membros.
Conduta: Encaminha para cirurgião da cabeça.
Rebaté operamento estimado 90 dias.

Alta hospitalar

Dr. Wilson O. Passos
Presidente
Sociedade Brasileira de
Traumatologia e Ortopedia

MATERIAIS	QUANT	MATERIAIS	QUANT		
ÁGUA OXIGENADA	ML	SERINGAS ML	03, 10, 05		
AGULHA DE RAQUE N°	UND	SERRA DE GIGLE	UND		
AGULHA DESCARTÁVEL N°	36, 20, 30, 32, 34, 36, 38, 40	SONDA DE ASPIRAÇÃO N°	UND		
ÁLCOOL 70%	ML	SONDA DE ALIVIO N°	UND		
ALGODÃO ORTOPÉDICO	UND	SONDA NASOGÁSTRICA N°	UND		
ATAD. CREPOM	UND	SONDA NELATON N°	UND		
ATAD. GESSADA	UND	SONDA DE FOLLEY N°	UND		
BARRA DE ERICK	UND	TRAQUEÓSTOMO N°	UND		
BOLSA DE COLOSTOMIA	UND	TORNEIRINHA 3 VIAS	UND		
CAPA P/ MICROSCÓPIO	UND	TUBO ARAMADO N°	UND		
CATETER FORGATY N°	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL N°	UND		
CATETER. DE OXIGENIO N°	8-0	FILTRO DE BARREIRA	UND		
CERA P/ OSSO	UND				
CIMENTO ORTOPÉDICO	UND	FIOS			
CLOREXIDINA	ML	ACIFLEX N°	UND		
COLETOR DE URINA	UND	ALGODÃO C/AG N°	UND		
COMPRESSAS GR	UND	ALGODÃO S/AG N°	UND		
COMPRESSAS PQ	UND	CAT GUT CROMADO S/AG N°	UND		
COTONETE	UND	CAT GUT SIMPLES C/AG N°	UND		
DRENO DE KHER N°	UND	CAT. GUT CROMADO C/AG N°	UND		
DRENO DE PENROSE N°	UND	CAT. GUT SIMPLES S/AG N°	UND		
DRENO DE SUCÇÃO N°	UND	FITA CARDÍACA N°	UND		
DRENO DE TORAX N°	UND	MONONYLON N°	UND		
ELETRODOS	UND	MONONYLON N°	UND		
EQUIPO	UND	PROLENE N°	UND		
EQUIPO DE SANGUE	UND	VICRYL N°	UND		
ESCALPE N°	UND				
ESCOVA DESCART.	UND	EQUIPAMENTOS	USO		
ESPARADRAPO	CM	03	BISTURI ELETRICO	USO	
ESTENSOR	UND	100	CAPINÓGRAFO	USO	
ÉTER	ML		CÁRRO DE ANESTESIA	USO	
FORMOL 10%	ML		DESFIBRILADOR	USO	
GASE ALGODOADA	UND		FURADEIRA	USO	
GASE SIMPLES	UND		FOCO CIRÚRGICO	USO	
GASE VASELINADA	UND	11111	INTENSIFICADOR 	RX ()	USO
GELCO N°	UND		MONITOR CARDÍACO	USO	
GEOFOAN	UND		MICROSCÓPIO	USO	
INTRA-CATH N°	UND		NEGATOSCÓPIO	USO	
LÂMINA DE BISTURI N°	15		OXIMETRO DE PULSO	USO	
LATÉX	UND	11			
LUVAS ESTER N° 7	7,5	8,5			
LUVAS PROCED	UND	11111	AR COMPRIMIDO	USO	
MICROPORE	CM	20	NITROGÉNIO	USO	
PVPI DEGERMANTE	ML	100	OXIGÉNIO	USO	
PVPI TÓPICO	ML	100	PROTOXITO DE AZONIO	USO	
			VÁCUO	USO	
				Não	
				Não	
				Sim	
				Não	
				Não	

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
CONSUMO DO HJAF/HUSE

PACIENTE:

maria da Paixão S. 80

RG 136446

DATA: 15/04/16

CIRURGIÃO:

Paulo Salotti

CIRURGIA:

Enterramento cirúrgico de fratura de fêmur

ANESTESIOLOGISTA:

Rosane Dantas

ANESTESIA: Bloqueio
subaracnóide

CIRCULANTE:

toni andrade

ANTAK		AMP	POMADA SULFA	TB	
ADRENALINA		AMP	POMADA COLAGENASE	TB	
ATROPINA		AMP	POMADA OFTÁLMICA	TB	
ÁGUA DESTILADA		AMP	PLASIL	AMP	
AMINOFILINA		AMP	REVIVAN	AMP	
BICARBONATO DE SÓDIO		AMP	ROCEFIM	FR	
CLORETO DE POTÁSSIO		AMP	SORO RINGER LACTATO	UND	
CLORETO DE SÓDIO		AMP	SORO FISIOLÓGICO	UND	111
COLÍRIO		AMP	SORO GLICOFISIOLÓGICO	UND	
CEDILANIDE		GTS	SORO GLICOSADO	UND	
CLINDAMICINA		AMP	TRASAMIN	AMP	
CIPROFLOXACINO		AMP	TRAMAL	AMP	
DECADRON		UND	PROFENID	AMP	
DIPIRONA		AMP			
DIAZEPAN		AMP			
DIMORF		AMP			
DOLANTINA		AMP			
DORMONID		AMP	ANESTESICOS	ver ficha técnica	
EFORTIL		AMP	ESMERON	FR	
EFEDRINA		AMP	ETOMIDATO	AMP	
FERNEGAN		AMP	FENTANIL	FR	
FLAGYL		AMP	ISOFLURANO	ML	
GARAMICINA		UND	PROPOFOL	AMP	
GLICOSE		AMP	PAVULON	AMP	
GLUCONATO DE CÁLCIO		AMP	QUELICIN	FR	
HEPARINA		AMP	KETALAR	FR	
HIDROCORTIZONA		UND	TRACRUM	FR	
HIPOGLÓS		FR	MARCAÍNA 0,5% C/V	AMP	
HISOCEL		TB	MARCAÍNA 0,5% S/V	FR	
KEFLIN		UND	NEOCAÍNA PESADA	FR	
LASIX		FR	XILOCAÍNA 1% S/V	FR	
MANITOL 20%		AMP	XILOCAÍNA 1% C/V	FR	
NARCAN		UND	XILOCAÍNA 2% S/V	FR	
NILPERIDOL		AMP	XILOCAÍNA 2% C/V	FR	
			XILOCAÍNA GELÉIA	FR	
			XILOCAÍNA SPRAY	TB	
				DOS	

Registro de Enfermagem no Trans-Operatório

NOME	Maria da Páxina Lúcia dos Santos		PRONTUÁRIO	136440	
RECEBIDO NA S.O. POR	Enfermeira		DATA	30/06/20	
NÍVEL DE CONSCIÊNCIA	ACORDADO	SONOLENTO	AGITADO	COMATOSO	
CIRCULANTE	Krus		PROCEDÊNCIA	Sutura	
ENTRADA S.O.	9:45:30 h	INÍCIO DA ANESTESIA	02:00 h	INÍCIO DA CIRURGIA	02:30 h
SAÍDA DA S.O.	h	FIM DA ANESTESIA	h	FIM DA CIRURGIA	03:00 h
CIRURGIÃO	Alex Nogueira		1º AUXILIAR	Luis Carlos	
ANESTESISTA	Maria das Graças		2º AUXILIAR		
INSTRUMENTADOR	Ranide		LATERALIDADE	() DIREITA () ESQUERDA () NA	
CIRURGIA PROPOSTA	Ressecção de bainha de perna direita				
CIRURGIA REALIZADA	Ressecção de bainha de perna direita				

TÉCNICA ANESTÉSICA

GERAL VENOSA	GERAL INALATÓRIA	GERAL COMBINADA	GERAL BALANCEADA	RAQUIANESTESIA
PERIDURAL C/ CATETER	PERIDURAL S/ CATETER	SEDAÇÃO	BLOQUEIO DO PLEXO	LOCAL
TUBO ENDOTRAQUEAL () ORAL () NASAL	Nº:	TUBO ARAMADO	Nº:	MÁSCARA LARINGEIA

ASSEPSIA

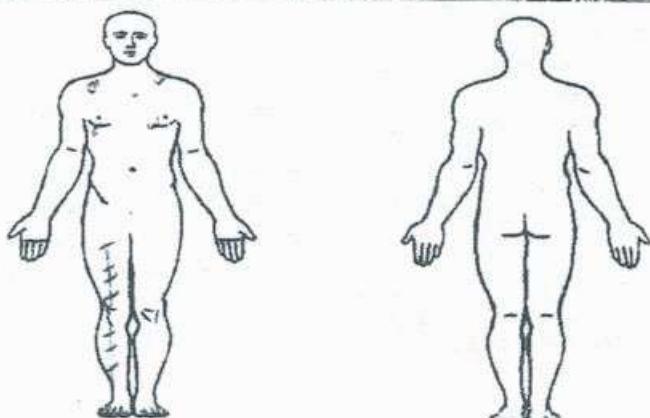
PVPI TÓPICO	PVPI ALCOÓLICO	PVPI DERGEMANTE	CLOREXID. ALCOÓLICA	CLOREXID. DEGERMANTE	CLOREXID. AQUOSA
-------------	----------------	-----------------	---------------------	----------------------	------------------

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS UTILIZADOS

BOMBA DE INFUSÃO	DESFIBRILADOR	MONITOR CEREBRAL (BIS)	INTENSIFICADOR DE IMAGEM	MANTA TÉRMICA	MICROSCÓPIO
FIBROSCÓPIO	MONITOR CARDÍACO	PA (NÃO INVASIVA)	PA (INVASIVA)	OXÍMETRO	CAPNÓGRAFO
FOCO AUXILIAR	FONTE DE LUZ	VIDEOLAPAROSCÓPIO	BRONCOSCÓPIO		OUTROS

COXINS DE CONFORTO UTILIZADOS

CABEÇA	MSD	MSE	MIE	MID	BIPOLAR	MONOPOLAR
--------	-----	-----	-----	-----	---------	-----------



PLACA BISTURI					COMPRESSAS	
					GRANDES	
					ENTREGUE	DEVOLVIDA
					10	10
LOCAL						
• ELETRODOS						
‡ INCISÃO CIRÚRGICA					PEQUENAS	
AVP			D	E	ENTREGUE	DEVOLVIDA
AVC			D	E		
GASOMETRIA: SIM () NÃO ()						

POSIÇÃO DO PACIENTE

DORSAL	VENTRAL	LAT. ESQ	LAT. DIR	CANIVETE	TRENDELEMBURG	LITOTOMIA
--------	---------	----------	----------	----------	---------------	-----------

SONDAS - DRENOS - CÂNULAS										
SNG	Nº:	SNE	Nº:	FOGARTY	Nº:	TRAQÜÉÓSTOMO		Nº:	GUEDEL	Nº:
DRENOS	SUCÇÃO		Nº		TÓRAX	Nº			PENROSE	Nº
	ABDOMINAL		Nº		PIZZER	Nº			KHER	Nº
	BLAKE		Nº		OUTROS					
PASSAGEM DA SONDA FOLLEY			SEM RESTRIÇÃO			COM RESTRIÇÃO		VIAS		Nº:
FOLLEY	Nº:	FOLLEY SILICONE		Nº	SONDA NELATON (URETRAL)				Nº:	
PASSADA POR						ANÁTOMO PATOLÓGICO		Nº PEÇAS		
SINAIS VITAIS										
FC (BPM)	96								1	
SpO2 (%)	100									
EPICO2 (mmHg)										
PA (mmHg)	96 x 54									
PAI (mmHg)										
FR (RPM)										
TEMP (°C)										

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

ENCAMINADO PARA:

ELABORADO PELOS ACADÉMICOS DE ENFERMAGEM DO 7º PERÍODO DA FACULDADE ESTÁCIO/FASE (2014/01 E 02) ORIENTADO
PELAS PROFESSORAS LUCIANA LÓBO E SILVIA SANDES

ECG de Repouso

Exame: 11232

Reg.Clin.:

Data: 06/07/201

Nasc.: 14/04/1995

Vel.: 25 mm/s

Nome: MARIA DA PAIXÃO FERREIRA DOS SANTOS

FC: 94 bpm

Filtros: 60Hz Muscular

DII 10

DIII 10

DIII 10

aVR 10

aVL 10

aVF 10

V1 10

V2 10

V3 10

V4 10

V5 10

V6 10

DII 10

(c) MICROMED Biotecnologia

Laudo de Ecg**Unidade:** Huse - Hospital de Urgência de Sergipe / Aracaju - SE**Hora Chegada:** 20:51**Hora Saida:** 21:06**Paciente:** MARIA DA PAIXÃO FERREIRA DOS SANTOS**Idade:** 21**Médico:** Dr. Gabriel Nunes**Data Exame:** 06/07/2016**Registro do Traçado:** 01**Ritmo:** Sinusal**Frequência Cardiaca:** 95 bpm**SÂQRS:****Conclusão:** Eletrocardiograma normal

Dr. Gabriel Nunes

Carcologista - CRM 17960

Salvador/Bahia, 6 Julho 2016**Assinatura Eletrônica**

HUSE

BOLETIM DE ANESTESIA



Fundação Hospitalar de Saúde

PACIENTE: <i>Maria do Poço Ferreira dos Santos, Glória, FEM</i>		REGISTRO: <i>LETO</i>		
UNIDADE:	MÉDICO:			
CIRURGIA PROGRAMADA <i>Ressecção supra-convolucional, tumoral.</i>		CIRURGIA REALIZADA: <i>20/6/06</i>		
ANESTESIOLOGISTA <i>Dr. Mário Lacerda</i>	TÉCNICA ANESTÉSICA <i>RApidanestesia</i>	MEDICAÇÃO PRÉ-ANESTESICA		
CIRURGÃO <i>Dr. J. M. Nauclerio</i>	AUXILIAR <i>Dr. Luis Carlos Lopes</i>	ASA <i>I</i>		
HORA DE INÍCIO: <i>08:15</i>	HORA DE TÉRMINO: <i>12:00</i>	ACESSO VENOSO: <i>Periferico n. 6</i>	POSIÇÃO: <i>DD</i>	
20 15 30 45		15 30 45	15 30 45	15 30 45
AGENTES INALATÓRIOS <i>1/2</i>	<i>1/2</i>	<i>1/2</i>	<i>1/2</i>	
FLUIDOS <i>02L</i>	<i>1000</i>			
CEC <i>02</i>				
OUTROS <i>02</i>				
MONITORIZAÇÃO			CONDICÃO DE ALTA PAF: CRPA	
MONITORIZAÇÃO	PA NAO INVASIVA	<input checked="" type="checkbox"/>	PVC	
	PA INVASIVA	<input checked="" type="checkbox"/>	TEMPERATURA	
	ELETROCARDIOGRAFIA	<input checked="" type="checkbox"/>	DIURESE	
	OXIMETRIA	<input checked="" type="checkbox"/>	VENTILAÇÃO	
	CAPNOGRAFIA	<input checked="" type="checkbox"/>	PAM	
AGENTES ANESTÉSICOS		DOSE	ANTIBIOTICO PROFILAXIA	
<ol style="list-style-type: none"> 1. <i>midazolam 0,05mg</i> 2. <i>Propofol 2,5mg</i> 3. <i>Propacetamol 1000</i> 4. <i>metocarbamol 0,10g</i> 5. <i>etomidate 2,0g</i> 6. <i>desflurano 10ml</i> 7. <i>omeprazol 40mg</i> 8. <i>midazolam 0,05g</i> 			NOME: 1. Dose a: horas 2. Dose a: horas 3. Dose a: horas	
			OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> 1. <i>desflurano anti-superior 100ml</i> 2. <i>desflurano 276,17</i> 			ENCAMINHADO PARA: () UTI () UNIDADE <i>APTA</i>	



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

FICHA DE ATO CIRÚRGICO

PACIENTE: *Yanis L. S. Soárez Ferreira 122 101 S. André*

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: *Fistula de urina CAV. 16 mm*

CIRURGIA REALIZADA: *Redutor CAV. 16 mm*

CIRURGIÃO: *Alcides Carlos*

AUXILIARES: *Antônio Carlos*

ANESTESIA: *Local* ANESTESISTA *M. Alcides Carlos*

DIAGNÓSTICO PÓS- OPERATÓRIO: *Normal*

CIRURGIA LIMPA CIR. POTENCIALMENTE CONTAMINADA
 CIRURGIA CONTAMINADA CIR. INFECTADA

INFECÇÃO PRESENTE À ADMISSÃO? SIM NÃO

TOPOLOGIA DA INFECÇÃO:

VIAS AÉREAS SUP. PULMONAR URINÁRIA SNC TGI
 CUTÂNEO AP. CARDIO-VASCULAR PLEURA OUTROS

DESCRICAÇÃO DO ATO CIRÚRGICO

- 1.
2. *D. 68 anos, sexo, fêmea:*
- 3.
4. - Asymptomatico + 100% leucocitos + neutrófilos
5. - *Expondo*
6. - *Expondo pele, demora 5-10 min para*
7. *travar suturas - com 1,5 mm e 10/0*
8. *após 10 min de operação com 02 FSTK*
9. *expondo tecido*
- *area de evolução*

DATA: 20/07/16

Dr. Alcides Carlos Menezes
Ortopedia- Traumatologia
Ortopedia Pediátrica
CRM-2260 TECOT 0301

Assinatura do Cirurgião

34
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
CONSUMO DO HJAF/HUSE

PACIENTE: *Alvaro da Paixao F da Silva* RG: *36.446* DATA: *20/06/02*
CIRURGÃO: *Ulysses Alves*
CIRURGIA: *Intervenção de fratura de punho e
laringe*
ANESTESIOLOGISTA: *Antonio Carvalho* ANESTESIA: *Ketamine* CIRCULANTE: *Ketamine*

ANTAK	AMP	POMADA SULFA	TB
ADRENALINA	AMP	POMADA COLAGENASE	TB
ATROPINA	AMP	POMADA OFTÁLMICA	TB
ÁGUA DESTILADA	AMP	PLASIL	AMP
AMINOFILINA	AMP	REVIVAN	AMP
BICARBONATO DE SÓDIO	AMP	ROCEFIM	FR
CLORETO DE POTÁSSIO	AMP	SORO RINGER LACTATO	UND
CLORETO DE SÓDIO	AMP	SORO FISIOLÓGICO <i>500 ml</i>	UND
COLÍRIO	GTS	SORO GLICOFISIOLÓGICO	UND
CEDILANIDE	AMP	SORO GLICOSADO	UND
CLINDAMICINA	AMP	TRASAMIN	AMP
CIPROFLOXACINO	UND	TRAMAL	AMP
DECADRON	AMP	PROFENID	AMP
DIPIRONA	AMP		
DIAZEPAN	AMP		
DIMORF	AMP		
DOLANTINA	AMP	ANESTESICOS	
DORMONID	AMP	ESMERON	FR
EFORTEL	AMP	ETOMIDATO	AMP
EFEDRINA	AMP	FENTANIL	FR
FERNEGAN	AMP	ISOFLURANO	ML
FLAGYL	UND	PROPOFOL	AMP
GARAMICINA	AMP	PAVULON	AMP
GLICOSE	AMP	QUELICIN	FR
GLUCONATO DE CÁLCIO	AMP	KETALAR	FR
HEPARINA	UND	TRACRIUM	AMP
HIDROCORTIZONA	FR	MARCAÍNA 0,5% C/V	FR
HIPOGLÓS	TB	MARCAÍNA 0,5% S/V	FR
HISOCHEL	UND	NEOCAÍNA PESADA	FR
KEFLIN	FR	XILOCAÍNA 1% S/V	FR
LASIX	AMP	XILOCAÍNA 1% C/V	FR
MANITOL 20%	UND	XILOCAÍNA 2% S/V	FR
NARCAN	AMP	XILOCAÍNA 2% C/V	FR
NILPERIDOL	AMP	XILOCAÍNA GELEIA	TB
		XILOCAÍNA SPRAY	DOS

HUSE

BOLETIM DE ANESTESIA



Fundação Hospitalar de Saúde

PACIENTE

Maria da Paineira Ferreira Santos - 21 anos

REGISTRO:

136446

UNIDADE:

MÉDICO:

LEITO:

CIRURGIA PROGRAMADA Tratamento cirúrgico de
fratura de fêmur (1)CIRURGIA REALIZADA
a programadaDATA
15/07/16

ANESTESIOLOGISTA

Dra. Raquel Rantes

TÉCNICA ANESTÉSICA

Bloqueio subaracnódeo

MEDICAÇÃO PRÉ-ANESTESICA

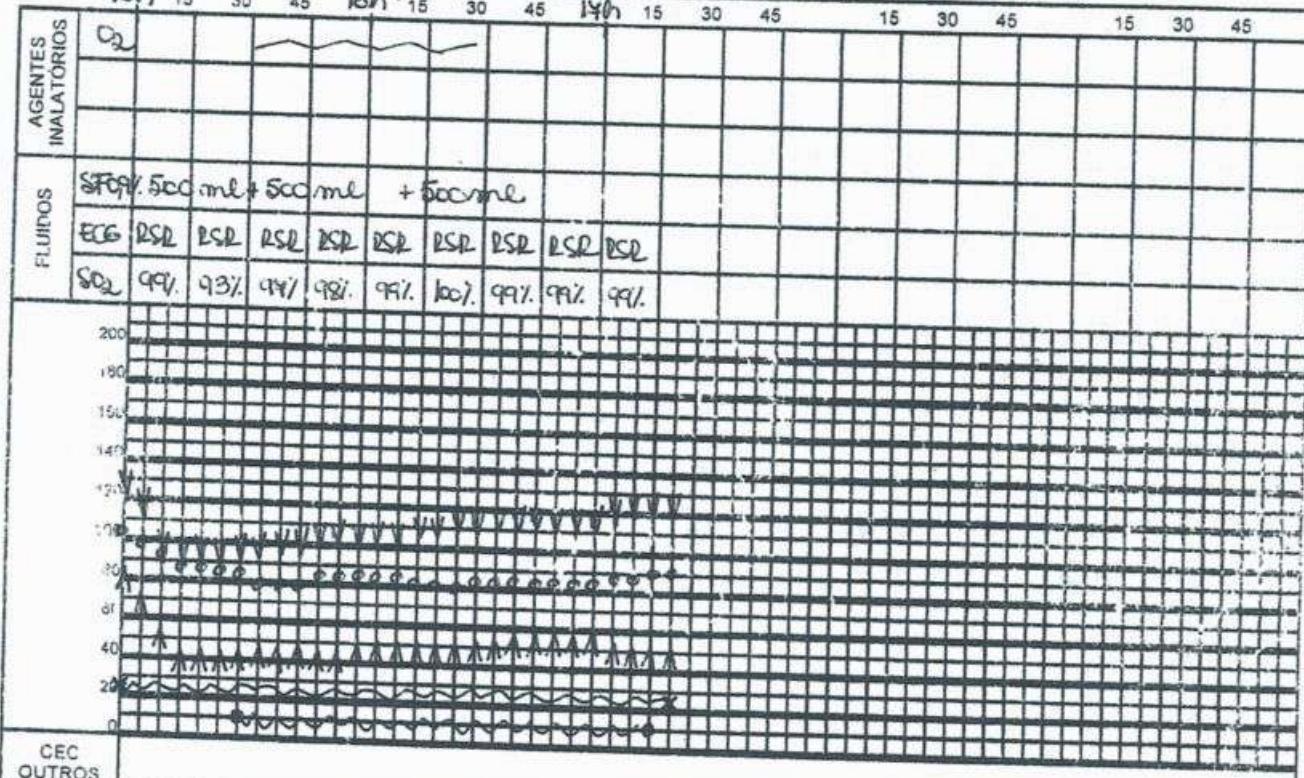
CIRURGÃO

Dr. Paulo Salati

AUXILIAR

ASA

HORA DE INÍCIO 15:00	HORA DE TÉRMINO 17:40	ACESSO VENOSO periférico em MSE	POSIÇÃO DDH
15h 15 30 45 16h 15 30 45 17h 15 30 45	15 30 45 15 30 45 15 30 45	15 30 45 15 30 45 15 30 45	15 30 45 15 30 45 15 30 45



MONITORIZAÇÃO	MONITORIZAÇÃO			CONDICAO DE ALTA PARA: CRPA
	PA NAO INVASIVA	X	PVC	
PA INVASIVA			TEMPERATURA	A SRPA: alerta, SC297, FC84 bpm, PA 118/50 mmHg, termômetros.
ELETROCARDIOGRAFIA	X		DIURESE	
OXIMETRIA	X		VENTILAÇÃO	
CAPNOGRAFIA			PAM	

AGENTES ANESTÉSICOS	DOSE	ANTIBIOTICO PROFILAXIA	NOME:		
			Refazelina (já em uso)		
1) Nitroprussídeo 1ml	100mg				
2) Rámerid 5mg	2g				
3) Procainamida 14,5mg					
4) Rámerid 60ug	10mg				
5) Cefazolina 1g					
6) Rámitidina 50mg					

A) Checagem de equipamentos e Monitorização B) Bloqueio subaracnódeo, sob anestesia ampla e rigorosa, agulha Quinck 27G, em nível L3-4. Puncão único e abrumáti- vo; C) Ata extúrgica; D) A SRPA.	OBSERVAÇÕES	ENCAMINHADO PARA () UTI () UNIDADE	
		() UTI	() UNIDADE

R. Júlio De. Raquel R. Rantes Dantas
MÉDICO
CRM/SE 3522

HOSPITAL LOCAL DE NEÓPOLIS
PRONTO SOCORRO

Nome do Paciente: <i>Maria do Rosário Ferreira Soárez</i>		
Data Nasc.: <i>30/06/1930</i>	Data: <i>30/06/16</i>	Horas: <i>00:58</i>
Endereço: <i>Paradiso Brinque Ilha das Flores</i>		
Especificação:		

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO / ATENDIMENTO DO ENFERMEIRO

DEMANDA ESPONTÂNEA	ENCAMINHAMENTO	SAMU			
1. Queixa principal e Anamnese:					

2. Cronologia/Duração da Queixa: Agudo <input checked="" type="checkbox"/> Crônico <input type="checkbox"/>					
3. História Pregressa: DM <input type="checkbox"/> Cardiopatias <input type="checkbox"/> HAS <input type="checkbox"/> Alergias <input type="checkbox"/>					
Outros: _____ Peso: _____					
4. Dados Vitais					
P.A.: _____ x _____	FC _____	Tax _____	FR _____	Glicemia _____	SPO2 _____
5. Risco: AZUL <input type="checkbox"/> VERDE <input type="checkbox"/>			AMARELO <input type="checkbox"/>	VERMELHO <input type="checkbox"/>	
Enfermeiro (Ass. e Carimbo): _____			Hora da Class.: _____		

PRESCRIÇÃO / EVOLUÇÃO MÉDICA	ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM
Hora atend. Méd.: <i>1. Fazendo pro teste Dacto</i> <i>1. Pela bpe buto</i> <i>2. 100x60 mmHg</i> <i>3. Dacto no 100x60</i> <i>4. Dacto no 100x60</i> <i>5. Dacto no 100x60</i> <i>6. Dacto no 100x60</i> <i>7. Dacto no 100x60</i> <i>8. Dacto no 100x60</i> <i>9. Dacto no 100x60</i> <i>10. Dacto no 100x60</i> <i>11. Dacto no 100x60</i> <i>12. Dacto no 100x60</i> <i>13. Dacto no 100x60</i> <i>14. Dacto no 100x60</i> <i>15. Dacto no 100x60</i> <i>16. Dacto no 100x60</i> <i>17. Dacto no 100x60</i> <i>18. Dacto no 100x60</i> <i>19. Dacto no 100x60</i> <i>20. Dacto no 100x60</i> <i>21. Dacto no 100x60</i> <i>22. Dacto no 100x60</i> <i>23. Dacto no 100x60</i> <i>24. Dacto no 100x60</i> <i>25. Dacto no 100x60</i> <i>26. Dacto no 100x60</i> <i>27. Dacto no 100x60</i> <i>28. Dacto no 100x60</i> <i>29. Dacto no 100x60</i> <i>30. Dacto no 100x60</i> <i>31. Dacto no 100x60</i> <i>32. Dacto no 100x60</i> <i>33. Dacto no 100x60</i> <i>34. Dacto no 100x60</i> <i>35. Dacto no 100x60</i> <i>36. Dacto no 100x60</i> <i>37. Dacto no 100x60</i> <i>38. Dacto no 100x60</i> <i>39. Dacto no 100x60</i> <i>40. Dacto no 100x60</i> <i>41. Dacto no 100x60</i> <i>42. Dacto no 100x60</i> <i>43. Dacto no 100x60</i> <i>44. Dacto no 100x60</i> <i>45. Dacto no 100x60</i> <i>46. Dacto no 100x60</i> <i>47. Dacto no 100x60</i> <i>48. Dacto no 100x60</i> <i>49. Dacto no 100x60</i> <i>50. Dacto no 100x60</i> <i>51. Dacto no 100x60</i> <i>52. Dacto no 100x60</i> <i>53. Dacto no 100x60</i> <i>54. Dacto no 100x60</i> <i>55. Dacto no 100x60</i> <i>56. Dacto no 100x60</i> <i>57. Dacto no 100x60</i> <i>58. Dacto no 100x60</i> <i>59. Dacto no 100x60</i> <i>60. Dacto no 100x60</i> <i>61. Dacto no 100x60</i> <i>62. Dacto no 100x60</i> <i>63. Dacto no 100x60</i> <i>64. Dacto no 100x60</i> <i>65. Dacto no 100x60</i> <i>66. Dacto no 100x60</i> <i>67. Dacto no 100x60</i> <i>68. Dacto no 100x60</i> <i>69. Dacto no 100x60</i> <i>70. Dacto no 100x60</i> <i>71. Dacto no 100x60</i> <i>72. Dacto no 100x60</i> <i>73. Dacto no 100x60</i> <i>74. Dacto no 100x60</i> <i>75. Dacto no 100x60</i> <i>76. Dacto no 100x60</i> <i>77. Dacto no 100x60</i> <i>78. Dacto no 100x60</i> <i>79. Dacto no 100x60</i> <i>80. Dacto no 100x60</i> <i>81. Dacto no 100x60</i> <i>82. Dacto no 100x60</i> <i>83. Dacto no 100x60</i> <i>84. Dacto no 100x60</i> <i>85. Dacto no 100x60</i> <i>86. Dacto no 100x60</i> <i>87. Dacto no 100x60</i> <i>88. Dacto no 100x60</i> <i>89. Dacto no 100x60</i> <i>90. Dacto no 100x60</i> <i>91. Dacto no 100x60</i> <i>92. Dacto no 100x60</i> <i>93. Dacto no 100x60</i> <i>94. Dacto no 100x60</i> <i>95. Dacto no 100x60</i> <i>96. Dacto no 100x60</i> <i>97. Dacto no 100x60</i> <i>98. Dacto no 100x60</i> <i>99. Dacto no 100x60</i> <i>100. Dacto no 100x60</i> <i>101. Dacto no 100x60</i> <i>102. Dacto no 100x60</i> <i>103. Dacto no 100x60</i> <i>104. Dacto no 100x60</i> <i>105. Dacto no 100x60</i> <i>106. Dacto no 100x60</i> <i>107. Dacto no 100x60</i> <i>108. Dacto no 100x60</i> <i>109. Dacto no 100x60</i> <i>110. Dacto no 100x60</i> <i>111. Dacto no 100x60</i> <i>112. Dacto no 100x60</i> <i>113. Dacto no 100x60</i> <i>114. Dacto no 100x60</i> <i>115. Dacto no 100x60</i> <i>116. Dacto no 100x60</i> <i>117. Dacto no 100x60</i> <i>118. Dacto no 100x60</i> <i>119. Dacto no 100x60</i> <i>120. Dacto no 100x60</i> <i>121. Dacto no 100x60</i> <i>122. Dacto no 100x60</i> <i>123. Dacto no 100x60</i> <i>124. Dacto no 100x60</i> <i>125. Dacto no 100x60</i> <i>126. Dacto no 100x60</i> <i>127. Dacto no 100x60</i> <i>128. Dacto no 100x60</i> <i>129. Dacto no 100x60</i> <i>130. Dacto no 100x60</i> <i>131. Dacto no 100x60</i> <i>132. Dacto no 100x60</i> <i>133. Dacto no 100x60</i> <i>134. Dacto no 100x60</i> <i>135. Dacto no 100x60</i> <i>136. Dacto no 100x60</i> <i>137. Dacto no 100x60</i> <i>138. Dacto no 100x60</i> <i>139. Dacto no 100x60</i> <i>140. Dacto no 100x60</i> <i>141. Dacto no 100x60</i> <i>142. Dacto no 100x60</i> <i>143. Dacto no 100x60</i> <i>144. Dacto no 100x60</i> <i>145. Dacto no 100x60</i> <i>146. Dacto no 100x60</i> <i>147. Dacto no 100x60</i> <i>148. Dacto no 100x60</i> <i>149. Dacto no 100x60</i> <i>150. Dacto no 100x60</i> <i>151. Dacto no 100x60</i> <i>152. Dacto no 100x60</i> <i>153. Dacto no 100x60</i> <i>154. Dacto no 100x60</i> <i>155. Dacto no 100x60</i> <i>156. Dacto no 100x60</i> <i>157. Dacto no 100x60</i> <i>158. Dacto no 100x60</i> <i>159. Dacto no 100x60</i> <i>160. Dacto no 100x60</i> <i>161. Dacto no 100x60</i> <i>162. Dacto no 100x60</i> <i>163. Dacto no 100x60</i> <i>164. Dacto no 100x60</i> <i>165. Dacto no 100x60</i> <i>166. Dacto no 100x60</i> <i>167. Dacto no 100x60</i> <i>168. Dacto no 100x60</i> <i>169. Dacto no 100x60</i> <i>170. Dacto no 100x60</i> <i>171. Dacto no 100x60</i> <i>172. Dacto no 100x60</i> <i>173. Dacto no 100x60</i> <i>174. Dacto no 100x60</i> <i>175. Dacto no 100x60</i> <i>176. Dacto no 100x60</i> <i>177. Dacto no 100x60</i> <i>178. Dacto no 100x60</i> <i>179. Dacto no 100x60</i> <i>180. Dacto no 100x60</i> <i>181. Dacto no 100x60</i> <i>182. Dacto no 100x60</i> <i>183. Dacto no 100x60</i> <i>184. Dacto no 100x60</i> <i>185. Dacto no 100x60</i> <i>186. Dacto no 100x60</i> <i>187. Dacto no 100x60</i> <i>188. Dacto no 100x60</i> <i>189. Dacto no 100x60</i> <i>190. Dacto no 100x60</i> <i>191. Dacto no 100x60</i> <i>192. Dacto no 100x60</i> <i>193. Dacto no 100x60</i> <i>194. Dacto no 100x60</i> <i>195. Dacto no 100x60</i> <i>196. Dacto no 100x60</i> <i>197. Dacto no 100x60</i> <i>198. Dacto no 100x60</i> <i>199. Dacto no 100x60</i> <i>200. Dacto no 100x60</i> <i>201. Dacto no 100x60</i> <i>202. Dacto no 100x60</i> <i>203. Dacto no 100x60</i> <i>204. Dacto no 100x60</i> <i>205. Dacto no 100x60</i> <i>206. Dacto no 100x60</i> <i>207. Dacto no 100x60</i> <i>208. Dacto no 100x60</i> <i>209. Dacto no 100x60</i> <i>210. Dacto no 100x60</i> <i>211. Dacto no 100x60</i> <i>212. Dacto no 100x60</i> <i>213. Dacto no 100x60</i> <i>214. Dacto no 100x60</i> <i>215. Dacto no 100x60</i> <i>216. Dacto no 100x60</i> <i>217. Dacto no 100x60</i> <i>218. Dacto no 100x60</i> <i>219. Dacto no 100x60</i> <i>220. Dacto no 100x60</i> <i>221. Dacto no 100x60</i> <i>222. Dacto no 100x60</i> <i>223. Dacto no 100x60</i> <i>224. Dacto no 100x60</i> <i>225. Dacto no 100x60</i> <i>226. Dacto no 100x60</i> <i>227. Dacto no 100x60</i> <i>228. Dacto no 100x60</i> <i>229. Dacto no 100x60</i> <i>230. Dacto no 100x60</i> <i>231. Dacto no 100x60</i> <i>232. Dacto no 100x60</i> <i>233. Dacto no 100x60</i> <i>234. Dacto no 100x60</i> <i>235. Dacto no 100x60</i> <i>236. Dacto no 100x60</i> <i>237. Dacto no 100x60</i> <i>238. Dacto no 100x60</i> <i>239. Dacto no 100x60</i> <i>240. Dacto no 100x60</i> <i>241. Dacto no 100x60</i> <i>242. Dacto no 100x60</i> <i>243. Dacto no 100x60</i> <i>244. Dacto no 100x60</i> <i>245. Dacto no 100x60</i> <i>246. Dacto no 100x60</i> <i>247. Dacto no 100x60</i> <i>248. Dacto no 100x60</i> <i>249. Dacto no 100x60</i> <i>250. Dacto no 100x60</i> <i>251. Dacto no 100x60</i> <i>252. Dacto no 100x60</i> <i>253. Dacto no 100x60</i> <i>254. Dacto no 100x60</i> <i>255. Dacto no 100x60</i> <i>256. Dacto no 100x60</i> <i>257. Dacto no 100x60</i> <i>258. Dacto no 100x60</i> <i>259. Dacto no 100x60</i> <i>260. Dacto no 100x60</i> <i>261. Dacto no 100x60</i> <i>262. Dacto no 100x60</i> <i>263. Dacto no 100x60</i> <i>264. Dacto no 100x60</i> <i>265. Dacto no 100x60</i> <i>266. Dacto no 100x60</i> <i>267. Dacto no 100x60</i> <i>268. Dacto no 100x60</i> <i>269. Dacto no 100x60</i> <i>270. Dacto no 100x60</i> <i>271. Dacto no 100x60</i> <i>272. Dacto no 100x60</i> <i>273. Dacto no 100x60</i> <i>274. Dacto no 100x60</i> <i>275. Dacto no 100x60</i> <i>276. Dacto no 100x60</i> <i>277. Dacto no 100x60</i> <i>278. Dacto no 100x60</i> <i>279. Dacto no 100x60</i> <i>280. Dacto no 100x60</i> <i>281. Dacto no 100x60</i> <i>282. Dacto no 100x60</i> <i>283. Dacto no 100x60</i> <i>284. Dacto no 100x60</i> <i>285. Dacto no 100x60</i> <i>286. Dacto no 100x60</i> <i>287. Dacto no 100x60</i> <i>288. Dacto no 100x60</i> <i>289. Dacto no 100x60</i> <i>290. Dacto no 100x60</i> <i>291. Dacto no 100x60</i> <i>292. Dacto no 100x60</i> <i>293. Dacto no 100x60</i> <i>294. Dacto no 100x60</i> <i>295. Dacto no 100x60</i> <i>296. Dacto no 100x60</i> <i>297. Dacto no 100x60</i> <i>298. Dacto no 100x60</i> <i>299. Dacto no 100x60</i> <i>300. Dacto no 100x60</i> <i>301. Dacto no 100x60</i> <i>302. Dacto no 100x60</i> <i>303. Dacto no 100x60</i> <i>304. Dacto no 100x60</i> <i>305. Dacto no 100x60</i> <i>306. Dacto no 100x60</i> <i>307. Dacto no 100x60</i> <i>308. Dacto no 100x60</i> <i>309. Dacto no 100x60</i> <i>310. Dacto no 100x60</i> <i>311. Dacto no 100x60</i> <i>312. Dacto no 100x60</i> <i>313. Dacto no 100x60</i> <i>314. Dacto no 100x60</i> <i>315. Dacto no 100x60</i> <i>316. Dacto no 100x60</i> <i>317. Dacto no 100x60</i> <i>318. Dacto no 100x60</i> <i>319. Dacto no 100x60</i> <i>320. Dacto no 100x60</i> <i>321. Dacto no 100x60</i> <i>322. Dacto no 100x60</i> <i>323. Dacto no 100x60</i> <i>324. Dacto no 100x60</i> <i>325. Dacto no 100x60</i> <i>326. Dacto no 100x60</i> <i>327. Dacto no 100x60</i> <i>328. Dacto no 100x60</i> <i>329. Dacto no 100x60</i> <i>330. Dacto no 100x60</i> <i>331. Dacto no 100x60</i> <i>332. Dacto no 100x60</i> <i>333. Dacto no 100x60</i> <i>334. Dacto no 100x60</i> <i>335. Dacto no 100x60</i> <i>336. Dacto no 100x60</i> <i>337. Dacto no 100x60</i> <i>338. Dacto no 100x60</i> <i>339. Dacto no 100x60</i> <i>340. Dacto no 100x60</i> <i>341. Dacto no 100x60</i> <i>342. Dacto no 100x60</i> <i>343. Dacto no 100x60</i> <i>344. Dacto no 100x60</i> <i>345. Dacto no 100x60</i> <i>346. Dacto no 100x60</i> <i>347. Dacto no 100x60</i> <i>348. Dacto no 100x60</i> <i>349. Dacto no 100x60</i> <i>350. Dacto no 100x60</i> <i>351. Dacto no 100x60</i> <i>352. Dacto no 100x60</i> <i>353. Dacto no 100x60</i> <i>354. Dacto no 100x60</i> <i>355. Dacto no 100x60</i> <i>356. Dacto no 100x60</i> <i>357. Dacto no 100x60</i> <i>358. Dacto no 100x60</i> <i>359. Dacto no 100x60</i> <i>360. Dacto no 100x60</i> <i>361. Dacto no 100x60</i> <i>362. Dacto no 100x60</i> <i>363. Dacto no 100x60</i> <i>364. Dacto no 100x60</i> <i>365. Dacto no 100x60</i> <i>366. Dacto no 100x60</i> <i>367. Dacto no 100x60</i> <i>368. Dacto no 100x60</i> <i>369. Dacto no 100x60</i> <i>370. Dacto no 100x60</i> <i>371. Dacto no 100x60</i> <i>372. Dacto no 100x60</i> <i>373. Dacto no 100x60</i> <i>374. Dacto no 100x60</i> <i>375. Dacto no 100x60</i> <i>376. Dacto no 100x60</i> <i>377. Dacto no 100x60</i> <i>378. Dacto no 100x60</i> <i>379. Dacto no 100x60</i> <i>380. Dacto no 100x60</i> <i>381. Dacto no 100x60</i> <i>382. Dacto no 100x60</i> <i>383. Dacto no 100x60</i> <i>384. Dacto no 100x60</i> <i>385. Dacto no 100x60</i> <i>386. Dacto no 100x60</i> <i>387. Dacto no 100x60</i> <i>388. Dacto no 100x60</i> <i>389. Dacto no 100x60</i> <i>390. Dacto no 100x60</i> <i>391. Dacto no 100x60</i> <i>392. Dacto no 100x60</i> <i>393. Dacto no 100x60</i> <i>394. Dacto no 100x60</i> <i>395. Dacto no 100x60</i> <i>396. Dacto no 100x60</i> <i>397. Dacto no 100x60</i> <i>398. Dacto no 100x60</i> <i>399. Dacto no 100x60</i> <i>400. Dacto no 100x60</i> <i>401. Dacto no 100x60</i> <i>402. Dacto no 100x60</i> <i>403. Dacto no 100x60</i> <i>404. Dacto no 100x60</i> <i>405. Dacto no 100x60</i> <i>406. Dacto no 100x60</i> <i>407. Dacto no 100x60</i> <i>408. Dacto no 100x60</i> <i>409. Dacto no 100x60</i> <i>410. Dacto no 100x60</i> <i>411. Dacto no 100x60</i> <i>412. Dacto no 100x60</i> <i>413. Dacto no 100x60</i> <i>414. Dacto no 100x60</i> <i>415. Dacto no 100x60</i> <i>416. Dacto no 100x60</i> <i>417. Dacto no 100x60</i> <i>418. Dacto no 100x60</i> <i>419. Dacto no 100x60</i> <i>420. Dacto no 100x60</i> <i>421. Dacto no 100x60</i> <i>422. Dacto no 100x60</i> <i>423. Dacto no 100x60</i> <i>424. Dacto no 100x60</i> <i>425. Dacto no 100x60</i> <i>426. Dacto no 100x60</i> <i>427. Dacto no 100x60</i> <i>428. Dacto no 100x60</i> <i>429. Dacto no 100x60</i> <i>430. Dacto no 100x60</i> <i>431. Dacto no 100x60</i> <i>432. Dacto no 100x60</i> <i>433. Dacto no 100x60</i> <i>434. Dacto no 100x60</i> <i>435. Dacto no 100x60</i> <i>436. Dacto no 100x60</i> <i>437. Dacto no 100x60</i> <i>438. Dacto no 100x60</i> <i>439. Dacto no 100x60</i> <i>440. Dacto no 100x60</i> <i>441. Dacto no 100x60</i> <i>442. Dacto no 100x60</i> <i>443. Dacto no 100x60</i> <i>444. Dacto no 100x60</i> <i>445. Dacto no 100x60</i> <i>446. Dacto no 100x60</i> <i>447. Dacto no 100x60</i> <i>448. Dacto no 100x60</i> <i>449. Dacto no 100x60</i> <i>450. Dacto no 100x60</i> <i>451. Dacto no 100x60</i> <i>452. Dacto no 100x60</i> <i>453. Dacto no 100x60</i> <i>454. Dacto no 100x60</i> <i>455. Dacto no 100x60</i> <i>456. Dacto no 100x60</i> <i>457. Dacto no 100x60</i> <i>458. Dacto no 100x60</i> <i>459. Dacto no 100x60</i> <i>460. Dacto no 100x60</i> <i>461. Dacto no 100x60</i> <i>462. Dacto no 100x60</i> <i>463. Dacto no 100x60</i> <i>464. Dacto no 100x60</i> <i>465. Dacto no 100x60</i> <i>466. Dacto no 100x60</i> <i>467. Dacto no 100x60</i> <i>468. Dacto no 100x60</i> <i>469. Dacto no 100x60</i> <i>470. Dacto no 100x60</i> <i>471. Dacto no 100x60</i> <i>472. Dacto no 100x60</i> <i>473. Dacto no 100x60</i> <i>474. Dacto no 100x60</i> <i>475. Dacto no 100x60</i> <i>476. Dacto no 100x60</i> <i>477. Dacto no 100x60</i> <i>478. Dacto no </i>	



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE
FICHA DE ATO CIRÚRGICO

PACIENTE: *Marcelo J. Ferreira da Silva*
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: *Furúnculo supra-auricular de 5 cm (C)*

CIRURGIA REALIZADA: *R.A.F. 2*

CIRURGIÃO: *Dr. Celso Lopes -*

AUXILIARES: *Dr. Alvaro*

ANESTESIA:

ANESTESISTA

DIAGNÓSTICO PÓS- OPERATÓRIO:

- () CIRURGIA LIMPA () CIR. POTENCIALMENTE CONTAMINADA
() CIRURGIA CONTAMINADA () CIR. INFECTADA

INFECÇÃO PRESENTE À ADMISSÃO? () SIM () NÃO

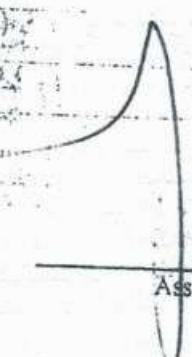
TOPOLOGIA DA INFECÇÃO:

- () VIAS AÉREAS SUP. () PULMONAR () URINÁRIA () SNC () TGI
() CUTÂNEO () AP. CARDIO-VASCULAR () PLEURA () OUTROS

DESCRICAÇÃO DO ATO CIRÚRGICO

1. *1º Fase: + desferre + cefalosporina + ciprofloxacin*
2. *2º Fase: leitura de furúnculo*
3. *3º Desferre abr-se*
4. *4º Reduzir furúnculo + ferida com pano + pomada*
5. *5º Lymph*
6. *6º Sutura*
- 7.

DATA: *25/07/16*


Assinatura do Cirurgião

HUSE

BOLETIM DE ANESTESIA



Fundação Hospitalar de Saúde

PACIENTE

Maria da Pátria Ferrira Santos - 21 anos

REGISTRO:

136446

UNIDADE:

MÉDICO:

LEITO:

CIRURGIA PROGRAMADA Tratamento cirúrgico de
fratura de fêmur (1)CIRURGIA REALIZADA
a programadaDATA
15/07/16

ANESTESIOLOGISTA

Dra. Rafaela Dantas

TÉCNICA ANESTÉSICA

Bloqueio subaracnóideo

MEDICAÇÃO PRÉ-ANESTESICA

CIRURGIÃO

Dr. Paulo Salati

AUXILIAR

ASA
I

HORA DE INÍCIO

15:00

HORA DE TÉRMINO

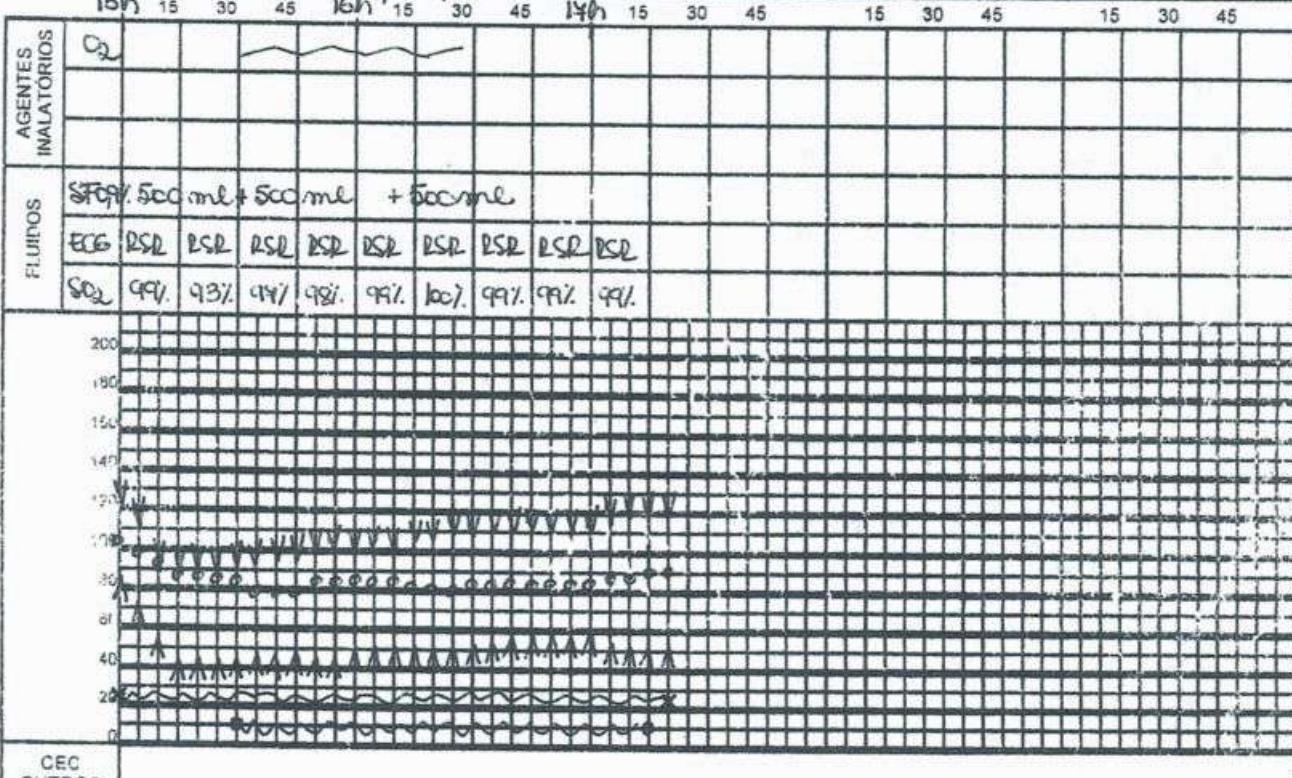
17:40

ACESSO VENOSO

periférico em MSE

POSIÇÃO

DDH

CEC
OUTROS

MONITORIZAÇÃO

CONDICAO DE ALTA PARCIAL CRPA

PA NAO INVASIVA	X	PVC	A SORPA: alerta, SO2 97%, FC 84 bpm, PA 118/50 mmHg, termômetros.
PA INVASIVA		TEMPERATURA	
ELETROCARDIOGRAFIA	X	DIURESE	
OXIMETRIA	X	VENTILAÇÃO	
CAPNOGRAFIA		PAM	

AGENTES ANESTÉSICOS

DOSE

ANTIBIOTICO PROFILAXIA

1) Milperidol 1ml	2) Profenid	100mg	NOME: <i>Defazolima (já em uso)</i>
3) Dexametomid 5mg	4) Siprena	2g	
5) Nocaína perca 14,5mg	6) Plasril	10mg	1. Dose as: 16:00 horas
7) Fimaf 60ug			2. Dose as: horas
8) Cefazolina 1g			3. Dose as: horas
9) Rantitidina 50mg			

OBSERVAÇÕES

A) Checagem de equipamentos e Monitorização; B) Bloqueio subaracnóideo, sob anestesia ampla e rigorosa, agulha Quinck 27G, em nível L3-4. Puncão único e autoinjetável; C) Até extirpado; D) A SORPA.

ENCAMINHADO PARA () UTI () UNIDADE

Dr. Rafaela Dantas
Méd. CRM/SP/11121

Paciente : MARIA DA PAIXAO FERREIRA DOS SANTOS - RG: 35129107 SSP/SE

Idade : 23 Anos Sexo : F DATA : 17/07/2018

Médico : Kleber Cesar Siqueira Santana CRM/SE - 2213

Convênio : Particular - Policlin (Pag. à Vista) (03005676)

DATA LAUDO :

Joelho (pa-lat-axial) - Direito

NBLEAL / SCPERES
POLICLIN Siqueira Campos

Descrição

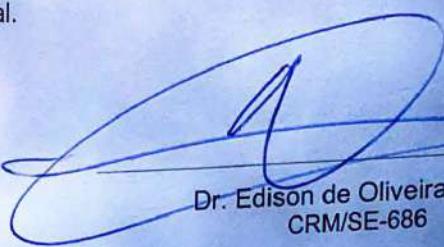
Estrutura óssea compatível com a idade do paciente.

Desmineralização óssea periarticular.

Assimetria do espaço articular.

Osteossíntese metálica femoral.

Proeminência óssea posterior na metáfise femoral.



Dr. Edison de Oliveira Freire
CRM/SE-686

Radiologia
Ultrassonografia

* A critério do médico solicitante o profissional responsável por esse laudo encontra-se à disposição para esclarecimentos dos achados apresentados.

- *Cultura com Antibiotograma Automatizado*
- *Teste de Paternidade amplo - DNA em 19 loci*
- *Perfil Alérgico Laboratorial de largo espectro*
- *Estudo dos fatores da Cadeia de Coagulação*
- *Medição completa dos níveis hormonais*
- *Teste do "Pezinho" simples ou ampliado*
- *Dosagem dos Marcadores hepáticos e tumorais*
- *Diagnóstico de HPV por Hibridização Molecular*

Paciente : MARIA DA PAIXAO FERREIRA DOS SANTOS - RG: 35129107 SSP/SE

Idade : 23 Anos Sexo : F DATA : 17/07/2018

Médico : Kleber Cesar Siqueira Santana CRM/SE - 2213

Convênio : Particular - Policlin (Pag. à Vista) (03005676)

DATA LAUDO :

NBLEAL / SCPERES
POLICLIN Siqueira Campos

Coxa - Direita (pa-lateral)

Descrição

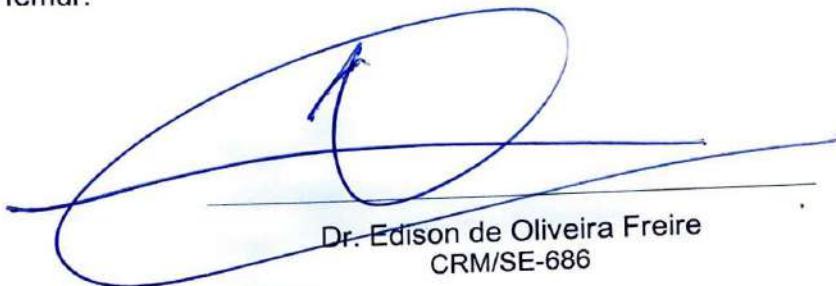
Estrutura óssea compatível com a idade do paciente.

Fratura consolidada da metáfise distal femoral com osteossíntese metálica.

Proeminência óssea posterior no foco de fratura.

Desmineralização óssea no terço distal no fêmur.

Controle do tratamento.



Dr. Edison de Oliveira Freire
CRM/SE-686

Radiologia
Ultrassonografia

* A critério do médico solicitante o profissional responsável por esse laudo encontra-se à disposição para esclarecimentos dos achados apresentados.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

ILHA DAS FLORES DA COMARCA DE ILHA DAS FLORES
Rua A Com. CEHOP, Bairro Povoado Bolívar, Ilha das Flores/SE, CEP 49990000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201978200346

DATA:

11/07/2019

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

ILHA DAS FLORES DA COMARCA DE ILHA DAS FLORES
Rua A Com. CEHOP, Bairro Povoado Bolívar, Ilha das Flores/SE, CEP 49990000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201978200346

DATA:

31/07/2019

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Defiro a gratuidade judiciária, por força do art. 98 do CPC. Designo audiência de conciliação para o dia 11/09/2019, às 12h00min, neste fórum. Cite-se e intime-se a parte demandada. O prazo para contestação (de quinze dias úteis, em dobro, quando aplicável) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º, do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340, do CPC. Advirtam-se às partes que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção). Intimem-se.

 Designo o dia 11/09/2019 às 12h:00min para que seja realizada audiência Conciliação.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Ilha das Flores**

Nº Processo 201978200346 - Número Único: 0000329-98.2019.8.25.0058

Autor: MARIA DA PAIXAO FERREIRA DOS SANTOS

Réu: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Defiro a gratuidade judiciária, por força do art. 98 do CPC.

Designo audiência de conciliação para o dia 11/09/2019, às 12h00min, neste fórum.

Cite-se e intime-se a parte demandada. O prazo para contestação (de quinze dias úteis, em dobro, quando aplicável) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º, do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340, do CPC.

Advirtam-se às partes que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).

Intimem-se.



Documento assinado eletronicamente por **SEBNA SIMIAO DA ROCHA , Juiz(a) de Ilha das Flores, em 31/07/2019, às 10:18:07**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001902895-87**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

ILHA DAS FLORES DA COMARCA DE ILHA DAS FLORES
Rua A Com. CEHOP, Bairro Povoado Bolívar, Ilha das Flores/SE, CEP 49990000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201978200346

DATA:

06/08/2019

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Confeccionei mandado de citação e intimação de nº 1725/2019.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

ILHA DAS FLORES DA COMARCA DE ILHA DAS FLORES
Rua A Com. CEHOP, Bairro Povoado Bolívar, Ilha das Flores/SE, CEP 49990000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201978200346

DATA:

07/08/2019

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 201978201725 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4145,MD150]

 {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Ilha das Flores
Rua Alto da Boa Vista, Nº 293
Bairro - Centro Cidade - Pacatuba
Cep - 49970000 Telefone - 3343-1222

Normal(Justiça Gratuita)



201978201725

PROCESSO: 201978200346 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0000329-98.2019.8.25.0058
NATUREZA: Procedimento Comum
REQUERENTE: MARIA DA PAIXAO FERREIRA DOS SANTOS
REQUERIDO: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para a audiência de Conciliação ou de Mediação na forma do Art. 334, para a finalidade abaixo transcrita.

Finalidade: Comparecer a este Juízo para audiência de Conciliação ou de Mediação, de acordo com Arts. 334 e 344 do CPC. Não havendo autocomposição, o prazo para a contestação, 15 (quinze) dias, será contado na forma do Art. 335 do CPC. Fica advertido(a) que deverá comparecer a referida audiência acompanhado(a) de advogado(a) ou defensor(a) público(a).

Despacho: Defiro a gratuidade judiciária, por força do art. 98 do CPC. Designo audiência de conciliação para o dia 11/09/2019, às 12h00min, neste fórum. Cite-se e intime-se a parte demandada. O prazo para contestação (de quinze dias úteis, em dobro, quando aplicável) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º, do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340, do CPC. Advirtam-se às partes que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção). Intimem-se.

Designo o dia 11/09/2019 às 12h:00min para que seja realizada audiência Conciliação.

Data e horário da audiência: 11/09/2019 às 12:00:00, **Local:** FÓRUM DA COMARCA DE PACATUBA/SE.

Advertência: O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

Qualificação da parte ré:

Nome: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Residência: Rua Senador Dantas, (5º Andar), 74

Bairro: Centro

CEP: 20031205

Cidade: Rio de Janeiro - RJ - RJ

Ilmº (a) Sr(a)

Nome: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Residência: Rua Senador Dantas, (5º Andar), 74

Bairro: Centro
CEP: 20031205
Cidade: Rio de Janeiro - RJ - RJ

[TM4145, MD150]



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARQUES MELO CRUZ, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Ilha das Flores, em 07/08/2019, às 09:25:01**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001972454-59**.